

Montalegre 

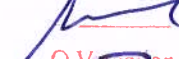

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE



**DOCUMENTOS PREVISIONAIS
ANO 2022**

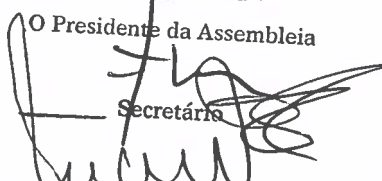

Presente em reunião ordinária/extraordi-
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 09 / 12 / 2021

O Presidente da Câmara


O Vereador


Presente em sessão / reunião ordinária / extraordi-
nária da Assembleia Municipal de
Montalegre, 20 / 12 / 2021

O Presidente da Assembleia


Secretária


I – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

1.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

O Orçamento para o ano 2022 foi elaborado no âmbito da competência da Câmara Municipal conforme disposto na alínea c) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e apresentado à Assembleia Municipal para efeitos da alínea a) do nº1 do artigo 25º da referida Lei, os seguintes documentos:

- Relatório
- Resumo do Orçamento
- Resumo do orçamento da receita e da despesa
- Orçamento Plurianual da Receita
- Orçamento Plurianual da Despesa
- Plano Plurianual de Atividades Municipais
- Plano Plurianual de Investimento
- Mapa de Empréstimos de M/L Prazo
- Normas de execução Orçamental
- Mapa de Pessoal

O Presidente da Câmara


(Manuel Orlando Fernandes Alves)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ASLW', 'R. A.', and 'V. P.'.

2 – INTRODUÇÃO

O Orçamento para o ano de 2022 constitui um dos principais instrumentos de política municipal. É nele que tem tradução prática o programa autárquico, constituindo um elemento estruturante e tradutor da política de intervenção local.

Os documentos previsionais para o ano 2022, foram elaborados no âmbito do SNC AP, Decreto-Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro, (a adoção do Sistema de Normalização Contabilística para a Administrações Públicas – SNC-AP, entrou em vigor em 1 de janeiro de 2020), tendo sido garantido o cumprimento dos princípios orçamentais, bem como das regras previsionais Plano Oficial de Contabilidade Autárquica (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, e ulteriores alterações, ainda em vigor.

2.1 - Enquadramento Geral

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que entrou em vigor e 1 de janeiro 2014, alterada pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o novo regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. No seu artigo 8º tem expresso o Princípio da solidariedade nacional recíproca, segundo o qual, o estado e as Autarquias locais estão vinculados a um dever de solidariedade nacional recíproca que obriga à contribuição proporcional do setor local para o equilíbrio das contas públicas nacionais. Tendo em vista a consolidação das contas públicas, em situação excecionais e transitórias, podem ser estabelecidos, através do Orçamento do estado, limites adicionais à dívida total autárquica, bem como a prática de atos que determinem a assunção de encargos financeiros com impacto nas contas públicas pelas autarquias locais.

Determina o artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada recentemente pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, que “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo”, onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Em conformidade com a nota informativa nº 1/2016 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, referente à elaboração de proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental, e não tendo havido entendimento diferente ora exposto, indicam-se os totais de receita e despesa para o horizonte temporal 2023 / 2026.

	2023	2024	2025	2026
Receita	20 699 602,00	20 114 892,00	20 099 576,00	20 053 769,00
Despesa	20 699 602,00	20 114 892,00	20 099 576,00	20 053 769,00

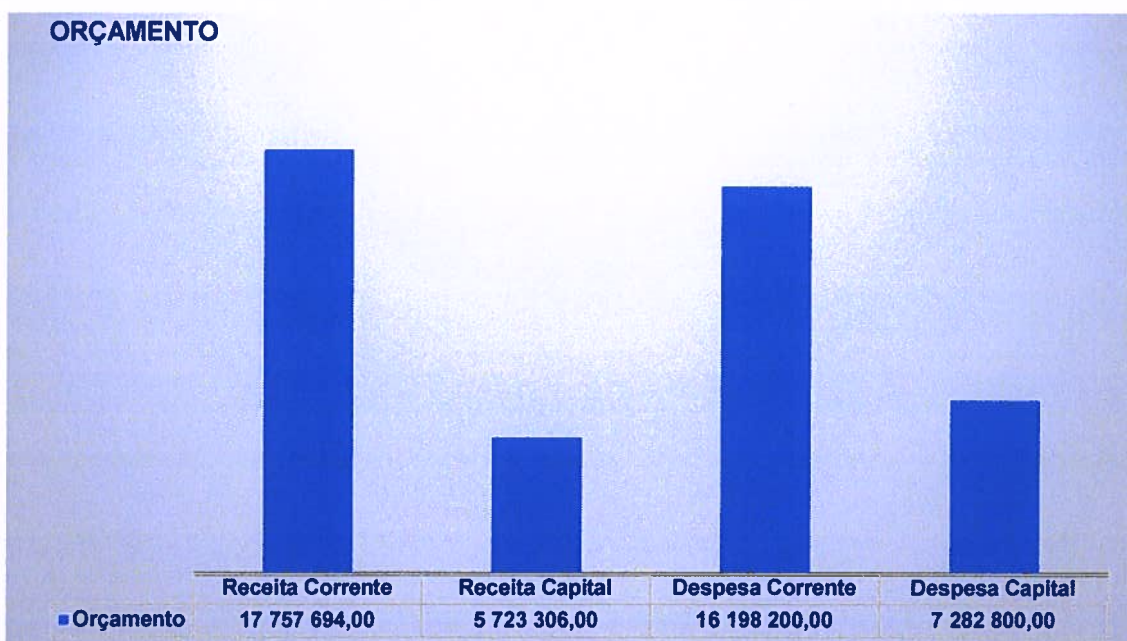
Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'E', 'R', 'A', and 'A'.

3- ORÇAMENTO

Sabendo que os recursos que a Autarquia tem ao seu dispor são escassos, a necessidade da otimização dos mesmos torna-se uma necessidade mais premente. Com a entrada do novo sistema contabilístico os Documentos Previsionais revelam-se assim um instrumento de gestão fundamental, pois neles estão definidas as linhas de desenvolvimento estratégico e políticas financeira a médio e longo prazo. O objetivo de transformação de intenções em ações, tem uma função inicial de previsão, constituindo na inscrição orçamental de todas as receitas e despesas que o município espera obter, ou realizar, durante o ano e anos seguintes (até 2026).

O Orçamento municipal é plurianual, apresenta um horizonte de cinco anos, tanto na previsão da receita como na previsão da despesa. A inexistência de previsão expressa de regras para o apuramento da receita e da despesa plurianual, utilizando as regras previsionais do POCAL (que se mantêm em vigor), a taxa homologa do IPC (setembro) é o indicador utilizado para a estimativa dos referidos valores.

A previsão da **Receita** e da **Despesa** para o ano económico de 2022, é apresentado no gráfico que se segue, onde se encontram discriminados os valores pelos dois grandes agrupamentos da classificação económica – **Corrente e Capital**.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

De acordo com o disposto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, o **Princípio do Equilíbrio** estabelece que os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. A receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Receita Corrente	17 757 694,00 €
Despesa Corrente	16 198 200,00 €
Amortizações médias Empréstimos M/L Prazo	362 163,34 €
Equilíbrio Orçamental - Poupança Corrente	1 197 330,66 €

3.1 - ORÇAMENTO DA RECEITA

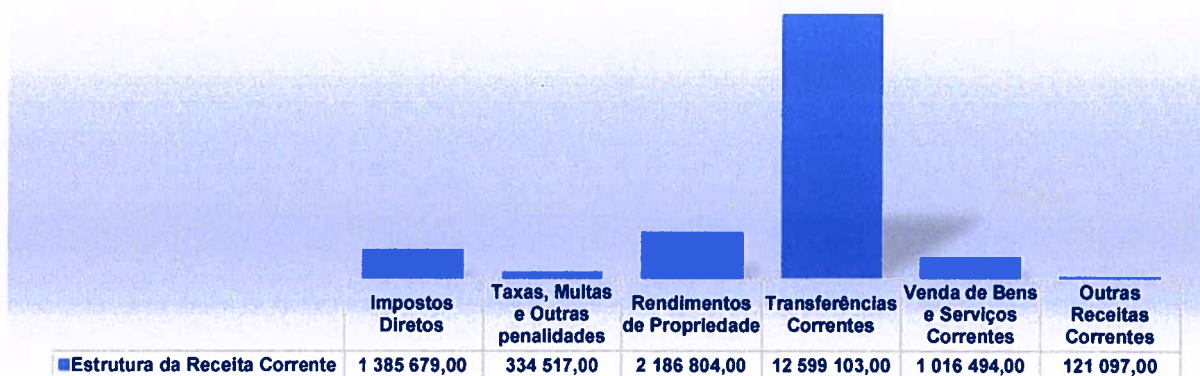
A previsão da **Receita Corrente** teve como base e como critério principal a média aritmética simples dos valores arrecadados nos últimos vinte e quatro meses, quer no que respeita às **Taxas e Tarifas** cobradas pelo Município, quer para os **Impostos** liquidados pela Administração Central, bem como as receitas provenientes da venda de bens e serviços correntes.

No cumprimento do disposto no artigo nº124, da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro. “os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2022, orçamentar receitas respeitantes à **venda de bens de imóveis** em montantes superiores à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem ao mês da sua elaboração”.

3.1.1 - ESTRUTURA DAS RECEITAS CORRENTES

As **Receitas Correntes** são aquelas que repercutem no património não duradouro da Autarquia, são provenientes de rendimentos no período orçamental.

RECEITA CORRENTE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R.', 'Sara', and 'A. Silva'.

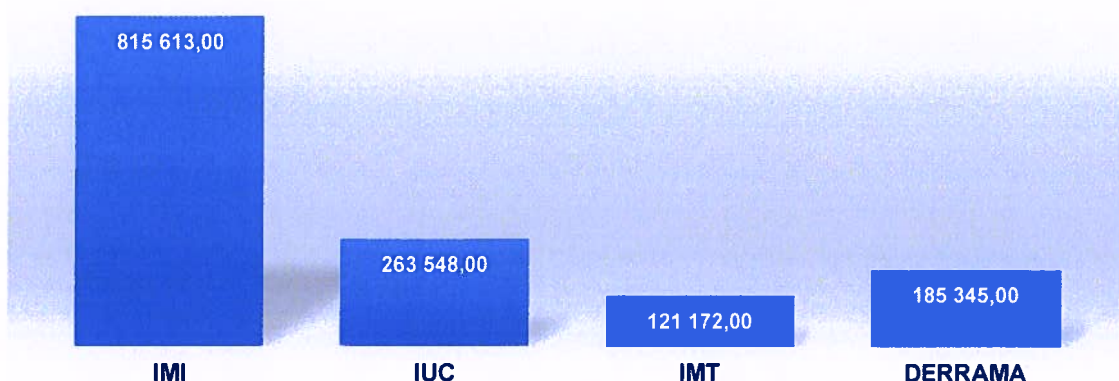
3.1.1.1 - Receitas Tributárias

As propostas aprovadas pelo Órgão Executivo (19/08/2021) e posteriormente pelo Órgão Deliberativo (), foram para as **Taxas de IMI** a liquidar no próximo ano, o mínimo legalmente admissível, ou seja 0,3% para os prédios urbanos - CIMI no nº 1, do artigo 12º - 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos. A redução da taxa de IMI, caso incida sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao nº de dependentes nos termos previsto do código do IRS, que compõem o agregado familiar a 31 de dezembro.

Foi aprovado pelo Órgão Executivo (19/08/2021) e posteriormente pelo Órgão Deliberativo (14/09/2021), o imposto municipal de **Derrama** em 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000,00 €, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos, residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste concelho.

O **IMI** é a componente com mais destaque no grupo das receitas fiscais, com um peso de 58,9%.

IMPOSTOS DIRETOS



Taxas, Multas e Outras Penalidades incluem os pagamentos de particulares e entidades empresariais em contrapartida de emissão de licenças e de prestação de serviços no termo da lei.

R. E
CG
AA
Star
Carla

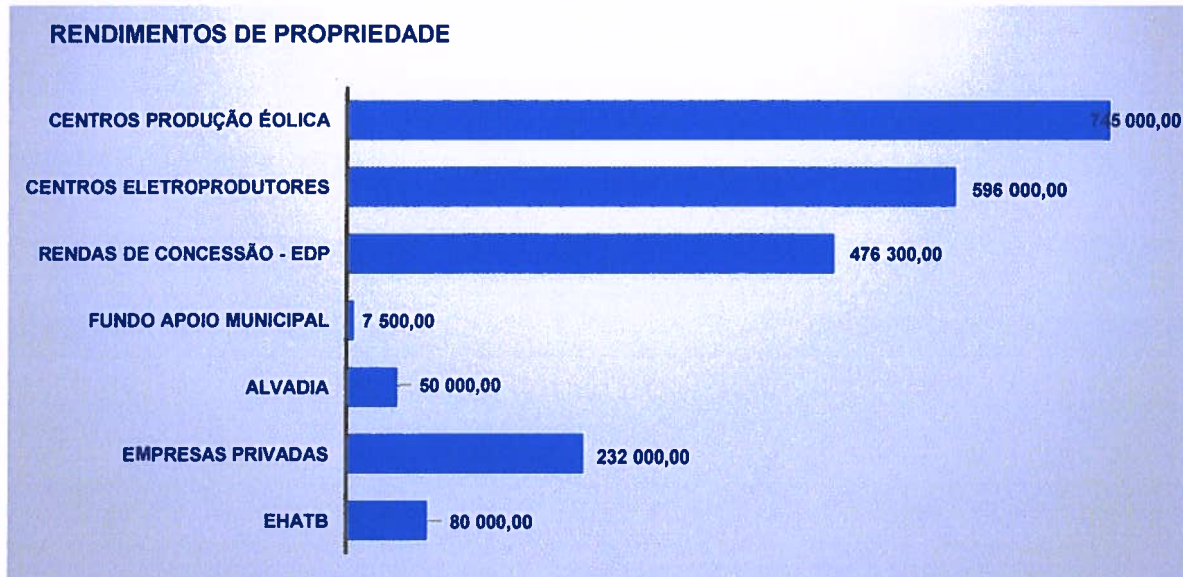
3.1.1.2 – Rendimentos de Propriedade

Nos **Rendimentos de Propriedade** contabilizam-se as receitas resultantes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos), rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos (direitos de autores, patentes e outros).

Relativamente aos juros dividendos e outras participações nos lucros, referem-se a juros de depósitos e outras aplicações financeiras, incluindo as receitas resultantes de dividendos e de lucros resultantes das participações detidas pelo município em Sociedades societárias.

Na rubrica “Rendas – outros”, abrange as receitas provenientes das rendas de concessão à EDP pela utilização de bens de domínio público, a receita pela implementação no concelho de centros electroprodutores, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 242/83, de 6 de dezembro, assim como o benefício de 2,5% sobre a faturação de energia produzida pelos parques eólicos, conforme o disposto no n.º 27 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 33-A/2005, de 16 de fevereiro.

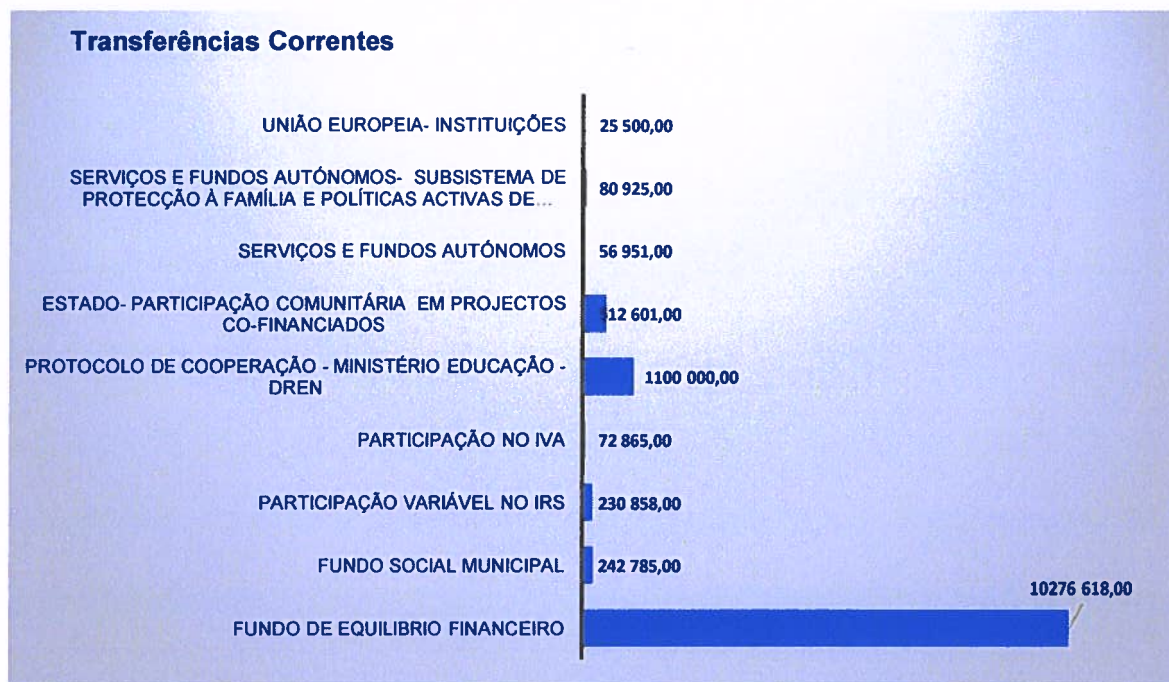
A previsão da receita para este encontra-se representada capítulo no gráfico abaixo:



3.1.1.3 – Transferências Correntes

As **Transferências Correntes** representam recursos financeiros sem qualquer contrapartida, destinados a financiar despesa corrente ou sem afetação preestabelecida, constituindo o maior peso no cômputo da previsão das receitas totais **51,9%**.

R.
Diana
Alves
A.
[Signature]



Atendendo que o Orçamento de Estado para o ano 2022 não se encontra aprovado à data da elaboração deste relatório, e no cumprimento do disposto no ponto 3.3.1. do POCAL, os valores inscritos no Fundo Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação Variável no IRS e Participação IVA, são os que constam no Orçamento de Estado para o ano 2021.

Tem enquadramento neste capítulo as receitas provenientes das transferências de competência no âmbito da educação, relativas ao contrato de execução assinado em 2009.

Também se encontra nesta rubrica os projetos com candidatura aprovadas aos fundos comunitários Portugal 2020.

ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	
NORTE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE	512 600,00
Promoção do Sucesso Educativo e Combate ao Abandono Escolar	301 750,00
Montalegre Cultural	34 850,00
Capacitação Cadastral Prédios Rústicos	136 000,00
GERÊS-XURÉS DINÂMICO	40 000,00
INTERREG	25 500,00
CRInMA	25 500,00

3.1.1.4 – Venda de Bens e Prestação de Serviços

Incluem-se as receitas quer com o produto da **Venda dos Bens**, quer ainda com o recebimento de **Prestações de Serviços**. As receitas enquadradas neste capítulo estão subjacentes a preços que correspondem valores sensivelmente idênticos ao custo de produção dos bens ou serviços prestados.

R. e
ADLUS
S. e
A
...

07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 016 494,00
07.01	VENDA DE BENS	268 251,00
07.01.08	MERCADORIAS	268 250,00
07.01.08.02	ÁGUA	268 000,00
07.01.08.04	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	250,00
07.01.10	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	1,00
07.02	SERVIÇOS	730 643,00
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1 787,00
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	127 968,00
07.02.08.01	SERVIÇOS SOCIAIS	8 764,00
07.02.08.01.01	REFEIÇÕES ESCOLARES – JI, EB1	8 762,00
07.02.08.01.02	REFEIÇÕES ESCOLARES - EB2,3 / S	1,00
07.02.08.01.99	OUTROS	1,00
07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS	1,00
07.02.08.03	SERVIÇOS CULTURAIS	1,00
07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS	119 202,00
07.02.08.04.01	COMPLEXO DESPORTIVO	4 200,00
07.02.08.04.02	PISCINAS MUNICIPAIS	1,00
07.02.08.04.03	CIRCUÍTO INTERNACIONAL	115 000,00
07.02.08.04.99	OUTROS	1,00
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	599 138,00
07.02.09.01	SANEAMENTO (RAMAIS)	328,00
07.02.09.02	RESÍDUOS SÓLIDOS	234 078,00
07.02.09.03	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	10 105,00
07.02.09.03.02	TRANSPORTES ESCOLARES	10 104,00
07.02.09.03.03	TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	1,00
07.02.09.05	CEMITÉRIOS	4 113,00
07.02.09.06	MERCADOS E FEIRAS	16 538,00
07.02.09.09	REEMBOLSOS DE SEGUROS	1,00
07.02.09.99	OUTROS	333 975,00
07.02.09.99.01	TARIFA DISPONIBILIDADE ÁGUA	321 290,00
07.02.09.99.02	RAMAIS DE ÁGUA	1 300,00
07.02.09.99.03	EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO (CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO)	9 026,00
07.02.09.99.99	OUTROS	2 359,00
07.02.99	OUTROS	1 750,00

R. P.
Sour...
A.

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

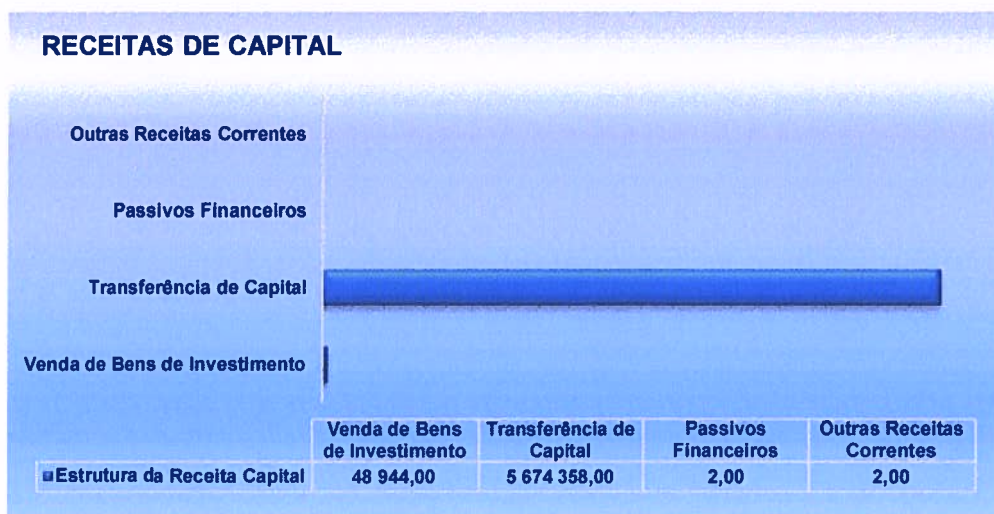
07.02.99.02	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECCEITA	1 750,00
07.03	RENDAS	17 600,00
07.03.01	HABITAÇÕES	7 599,00
07.03.04	LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL	10 000,00
07.03.99	OUTRAS	1,00

3.1.1.5 – Outras Receitas Correntes

As **Outras Receitas Correntes**, compreendem as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigos próprios deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos, pertencente á entidade.

3.1.2 - ESTRUTURA DAS RECEITAS DE CAPITAL

No que concerne às **Receitas de Capital**, ou seja, aquelas que são arrecadadas pela Autarquia e que normalmente, alteram o seu património duradouro.



3.1.2.1 - Venda de Bens de Investimentos

Compreende os rendimentos provenientes da alienação a título oneroso, de bens imoveis, que na sua aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimentos.

A previsão da receita neste capítulo esta limitada à média aritmética da receita arrecadada nos últimos trinta e seis meses - artigo nº124, da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MR', 'Z...', 'ASLUS', and 'A...'.

3.1.2.2. – Transferências de Capital

Entende-se por **Transferência de Capital** os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesa de capital.

Neste capítulo são contabilizadas as transferências do Orçamento do Estado, Serviços e Fundos Autónomos, de Entidades Privadas e da União Europeia (Portugal 2020), destinados ao financiamento de despesas de investimento.

À semelhança do que acontece com a receita corrente, também a previsão das receitas de capital para o ano 2022, assenta nas transferências de capital como a principal fonte de financiamento.

10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5 674 358,00
10.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	559 000,00
10.01.02	PRIVADAS	559 000,00
10.01.02.02	PROTOCOLO IBERDROLA	329 000,00
10.01.02.03	OUTRAS	230 000,00
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5 115 358,00
10.03.01	ESTADO	2 394 646,00
10.03.01.01	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	1 141 735,00
10.03.01.04	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	60 000,00
10.03.01.04.01	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	60 000,00
10.03.01.05	Nº 3 DO ARTIGO 35º - LEI 73/2013	1 147 400,00
10.03.01.06	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI Nº 50/2018	1,00
10.03.01.99	OUTROS	45 510,00
10.03.07	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	2 223 310,00
10.03.07.03	NORTE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE	2 223 309,00
10.03.07.99	OUTROS	1,00
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	497 402,00
10.03.08.01	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI Nº 50/2018	1,00
10.03.08.06	IRUH	497 400,00
10.03.08.99	OUTRAS	1,00

3.2 - ORÇAMENTO DA DESPESA

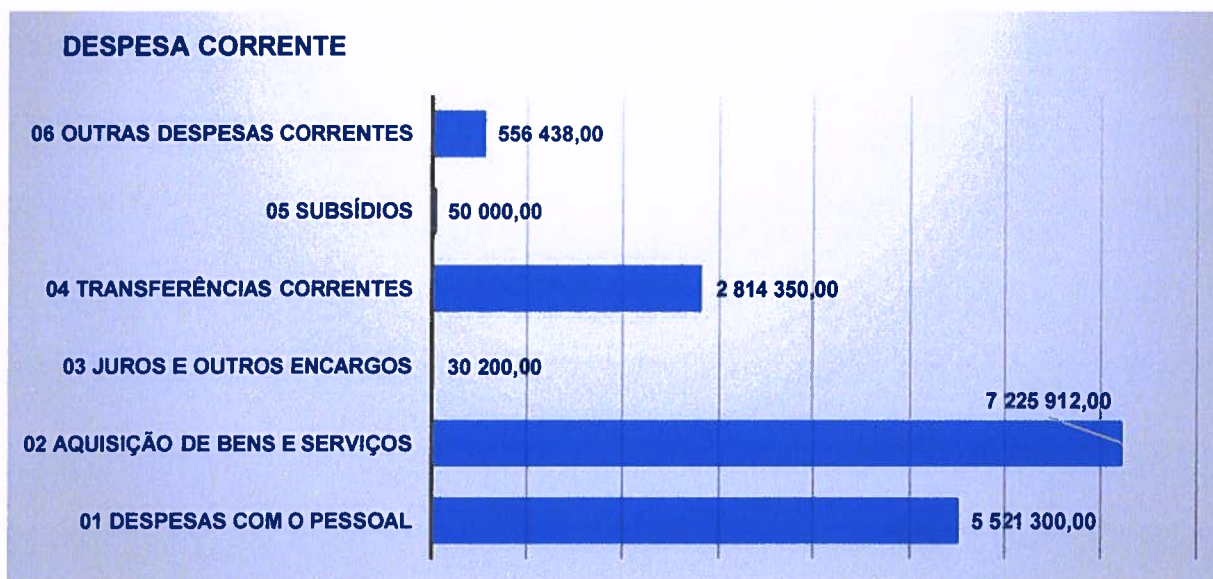
A realização da despesa tem como princípio fundamental, no âmbito das competências legalmente conferidas às Autarquias, a afetação de recursos ao desenvolvimento de atividades para a satisfação das necessidades da população local, aplicando as regras e princípios orçamentais instituídos pelo POCAL.

R. C.
João
Salvo
A. P.

3.2.1 - ESTRUTURA DA DESPESA CORRENTE

São **Despesas Correntes** as que afetam somente património não duradouro da Autarquia, correspondem a cerca 69% da despesa total do Município prevista para o ano de 2022.

DESPESAS CORRENTES	16 198 200,00
01 DESPESAS COM O PESSOAL	5 521 300,00
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	7 225 912,00
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	30 200,00
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 814 350,00
05 SUBSÍDIOS	50 000,00
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	556 438,00



3.2.1.1 - Despesas com Pessoal

As **Despesas com Pessoal** representam **23,5%** do total das despesas previstas no orçamento para o ano 2022. Neste agrupamento consideram-se todas as remunerações principais, abonos e compensações, dos eleitos, dos membros dos respetivos gabinetes de apoio, dos trabalhadores em funções públicas, bem como dos outros colaboradores que prestam serviços à Autarquia em contrato de regime de tarefa ou avença.

Compreende-se também no âmbito deste agrupamento as despesas que a Autarquia tem como entidade patronal, para com a segurança social e com a saúde dos seus trabalhadores em funções públicas.

R
E
San FALVES
A.
Costa

DESPESAS COM O PESSOAL	5 521 300,00
TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	126 000,00
PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	3 069 500,00
PESSOAL CONTRATADO A TERMO	16 000,00
PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	175 000,00
PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	6 000,00
REPRESENTAÇÃO	42 500,00
SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	5 800,00
SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	318 800,00
SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	515 000,00
REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	7 000,00
ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	118 000,00
ENCARGOS COM A SAÚDE	135 000,00
OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	65 000,00
SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	12 000,00
OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	10 000,00
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÃO	545 000,00
SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	315 000,00
OUTRAS PENSÕES	5 500,00
SEGUROS ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	34 000,00
EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	100,00
OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	100,00

3.2.1.2 - Aquisição de Bens e Serviços

As **Aquisições de Bens e Serviços Correntes** representam **30,9%** das despesas totais previstas em orçamento. Nesta rubrica fazem parte os encargos com as instalações, transportes e refeições escolares, a iluminação pública, recolha e tratamento dos resíduos, os tratamentos de efluentes, aquisição de serviços de limpeza urbana e rede viária (bermas e aquedutos), a conservação de bens, comunicações e outras aquisições de bens e serviços. A estimativa destas despesas tem como base os valores executados à data da elaboração do orçamento, ponderando as devidas necessidades.

02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	7 225 912,00
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	1 326 506,00
02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	280 000,00
02.01.02.01	GASOLINA	20 000,00
02.01.02.02	GASÓLEO	245 000,00
02.01.02.99	OUTROS	15 000,00

R E
Luís Alves
X
David

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	35 001,00
02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	1,00
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	15 000,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	16 002,00
02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	105 000,00
02.01.12.01	PEÇAS	50 000,00
02.01.12.02	PNEUS	55 000,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	5 000,00
02.01.16	MERCADORIAS PARA VENDA	155 000,00
02.01.16.01	ÁGUA	155 000,00
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	30 000,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1 500,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	125 000,00
02.01.21	OUTROS BENS	559 002,00
02.01.21.01	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	25 000,00
02.01.21.02	ARRUAMENTOS E REDE VIÁRIA	240 000,00
02.01.21.03	BRIGADAS MUNICIPAIS	10 000,00
02.01.21.04	PARQUES E JARDINS	5 000,00
02.01.21.05	ÁGUAS E SANEAMENTOS	95 000,00
02.01.21.99	OUTROS	184 002,00
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	5 899 406,00
02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	345 002,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	618 500,00
02.02.02.01	RESÍDUOS SÓLIDOS-RECOLHA E TRATAMENTO	435 000,00
02.02.02.02	RESÍDUOS SÓLIDOS-RECOLHA INDIFERENCIADA	6 500,00
02.02.02.03	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	52 000,00
02.02.02.04	LIMPEZA URBANA	85 000,00
02.02.02.99	OUTROS	40 000,00
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	345 000,00
02.02.03.01	MÁQUINAS E VIATURAS	120 000,00
02.02.03.02	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	25 000,00
02.02.03.03	ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	100 000,00
02.02.03.04	REDE VIÁRIA	100 000,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	101 502,00
02.02.10	TRANSPORTES	1 065 100,00
02.02.10.01	TRANSPORTES ESCOLARES	950 000,00
02.02.10.02	ALUGUER DE VIATURAS	55 000,00
02.02.10.03	ALUGUER DE MÁQUINAS	100,00
02.02.10.99	OUTROS	60 000,00
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15 000,00
02.02.12	SEGUROS	46 300,00
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	17 000,00
02.02.14	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	60 000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

02.02.15	FORMAÇÃO	8 000,00
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	225 000,00
02.02.17	PUBLICIDADE	110 000,00
02.02.17.01	DIÁRIO RÉPUBLICA	10 000,00
02.02.17.02	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E PROMOCIONAIS	80 000,00
02.02.17.99	OUTRAS	20 000,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	10 000,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	520 000,00
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	8 500,00
02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	50 000,00
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	2 354 502,00
02.02.25.01	RECOLHA DE EFLUENTES	185 000,00
02.02.25.02	DESPORTO	277 000,00
02.02.25.03	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	754 000,00
02.02.25.04	CULTURA	256 000,00
02.02.25.05	EDUCAÇÃO	371 501,00
02.02.25.06	OUTROS	511 001,00

3.2.1.3 – Juros e Outros Encargos

Inscribe-se na rubrica **Encargos Corrente da Dívida**, a despesa relacionada com os juros dos empréstimos contratados, os juros suportados com a locação financeira e ainda juros de dívida contraídas, de acordo com a legislação em vigor.

3.2.1.4 – Transferências Correntes

As **Transferências Correntes** representam cerca de 12% do total da despesa. Destinam-se à atribuição de apoio financeiro a várias Instituições do Concelho e encontram-se discriminadas no Plano de Atividades Municipais (PAM). Encontram-se também nesta rubrica os valores provenientes das políticas ativas de emprego – Contratos de Emprego e Inserção.

04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 814 350,00
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	40 000,00
04.03.01	ESTADO	5 000,00
04.03.01.01	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	5 000,00
04.03.05	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	35 000,00
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	681 900,00
04.05.01	CONTINENTE	681 900,00
04.05.01.02	FREGUESIAS	311 500,00
04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES MUNICÍPIOS	370 400,00
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 961 450,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 961 450,00
04.07.01.01	DESPORTOS E TEMPOS LIVRES	514 000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

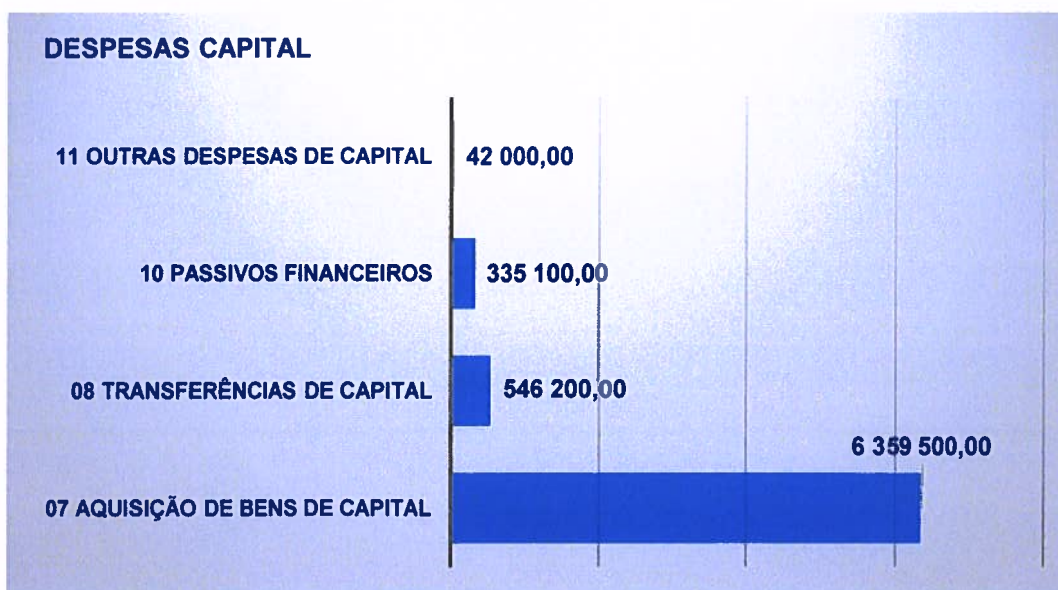
04.07.01.02	ACÇÃO SOCIAL	222 500,00
04.07.01.03	CULTURA	126 950,00
04.07.01.04	OUTRAS	1 098 000,00
04.08	FAMÍLIAS	131 000,00
04.08.02	OUTRAS	131 000,00
04.08.02.01	CONTRATOS EMPREGO - INSERÇÃO	130 000,00
04.08.02.02	OUTRAS	1 000,00

3.2.1.6 – Outras Despesas Correntes

No agrupamento **Outras Despesas Correntes** estão incluídas as restituições ou contribuições que não sejam em termos da Lei em vigor por abate à receita, assim como outras despesas com uma função meramente residual.

3.2.2 - ESTRUTURA DA DESPESA DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL	7 240 800,00
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	6 359 500,00
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	546 200,00
10 PASSIVOS FINANCEIROS	335 100,00
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	42 000,00





3.2.2.1 - Aquisição de Bens de Capital

Conforme leitura do quadro / gráfico anterior, a grande fatia da Despesa de Capital contabiliza-se na rubrica de **Aquisição de Bens de Capital**, representando cerca de **87,8%** da despesa de capital prevista no orçamento para o ano 2022.

As **Aquisição de Bens e Capital** encontram-se discriminados por classificação funcional no Plano Plurianual de Investimentos.

3.2.2.2 – Transferência de Capital

De forma indireta, a Autarquia realizará e/ou apoiará investimento a executar por terceiras Entidades, cujas verbas serão classificadas por **Transferências de Capital**, representando aproximadamente **7,5%** da despesa de capital.

08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	546 200,00
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	277 000,00
08.05.01	CONTINENTE	277 000,00
08.05.01.02	FREGUESIA	275 000,00
08.05.01.04	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	2 000,00
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	269 200,00
08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	52 200,00
08.07.02	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- ACÇÃO SOCIAL	217 000,00

3.2.2.3 – Passivos Financeiros

Os **Passivos Financeiros** compreendem as operações financeiras englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazo, que envolvem os pagamentos decorrentes das amortizações de empréstimos.

3.2.2.4 – Outras Despesas De Capital

Esta rubrica contempla uma verba nas restituições.

3.3 - AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As **Grandes Opções do Plano (GOP'S)** apresentadas num horizonte móvel de quatro anos, constituem o elemento primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia a desenvolver para o ano a que se refere o orçamento. Serão parte integrante deste documento:

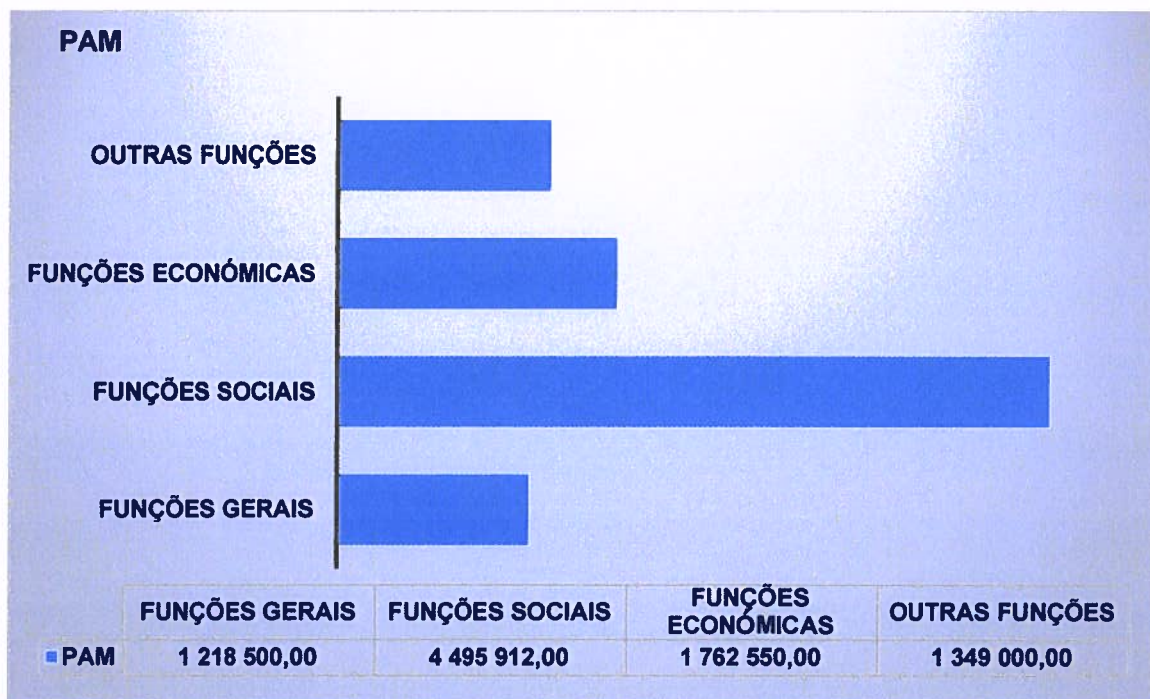
- O Plano de Atividades Municipais;
- O Plano Plurianual de Investimento.



Os projetos inscritos nas GOP'S estão ordenados pela classificação funcional, onde existem dotações definidas e não definidas. As dotações não definidas dizem respeito a projetos que aguardam aprovação de financiamento.

3.3.1 - Plano de Atividades Municipais – PAM

As principais componentes do **Plano de Atividades Municipais – PAM** são de despesa corrente. Encontram-se também descritas neste documento as Transferência Correntes / Capital e as amortizações com os empréstimos (Passivos Financeiros).



O **Plano de Atividades Municipais** para o ano 2022 apresenta uma previsão de **€ 8 825 962,00** (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois euros), sendo as **Funções Sociais** as que arrecadam maior verba, **€ 4 495 912,00** (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e doze euros).

FUNÇÕES SOCIAIS

EDUCAÇÃO	1 688 006,00
ACÇÃO SOCIAL	463 000,00
ETAR'S - RECOLHA DE EFLUENTES	185 000,00

R. [Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

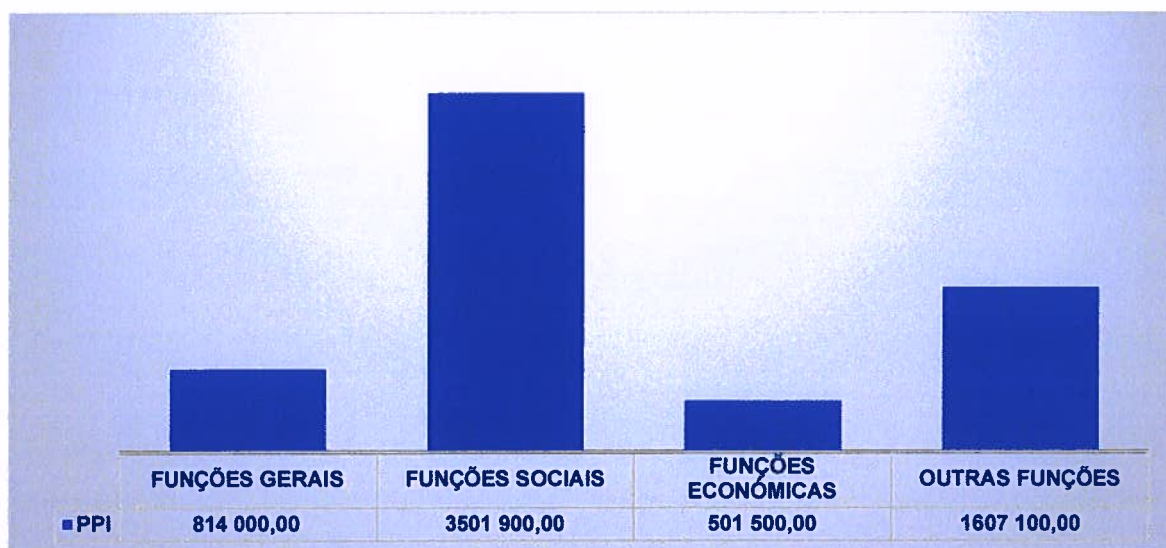
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	250 000,00
RESÍDUOS SÓLIDOS	441 500,00
PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	80 000,00
CULTURA	417 400,00
DESPORTOS, RECREIO E LAZER	972 500,00

Considerando ainda, ser de realçar as dotações previstas nas **Funções Económicas** no valor de € 1 762 550,00 repartido por diversos projetos.

3.3.2 - Plano Plurianual de Investimentos

A previsão para o **Plano Plurianual de Investimentos** em 2022 é de € 6 424 500,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos euros), sendo as **Funções Sociais** as que arrecadam maior verba, € 3 501 900,00 (três milhões, quinhentos e um mil e novecentos euros).

PPI	
FUNÇÕES GERAIS	814 000,00
FUNÇÕES SOCIAIS	3 501 900,00
FUNÇÕES ECONÓMICAS	501 500,00
OUTRAS FUNÇÕES	1 607 100,00




Nas **Funções Sociais**, a maior previsão orçamental vai para equipamentos desportivos, a destacar o projeto da requalificação das piscinas, com um valor de € 1 942 000,00.

R.
2
2021
Samy
AS
AS

FUNÇÕES SOCIAIS	
EDUCAÇÃO	68 000,00
HABITAÇÃO	649 400,00
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	152 000,00
SANEAMENTO	551 000,00
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	112 000,00
RESÍDUOS SÓLIDOS	26 000,00
PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	1 000,00
DESPORTO RECREIO E LAZER	1 942 000,00

Também são de realçar as **Outras Funções** com uma previsão de **€ 1 607 100,00**, as **Funções Económicas** com uma previsão de **€ 501 500,00** (quinhentos e um mil e quinhentos euros), bem com as **Funções Gerais** com um valor previsional de **€ 814 000,00** (oitocentos e catorze mil euros).



4 – Autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais

Nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto Lei nº197/99, de 18 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesa que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização, designadamente com aquisição de bens e serviços através da locação com opção de compra, locação financeira locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000,00 contos (99 759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Conforme dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração Local.

Face aos considerandos propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do setor público administrativo, a Assembleia Municipal de Montalegre delibere:

1 – Para efeito do previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia generalizada favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- c) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- d) Os seus encargos não excedam o limite de 100 000,00 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

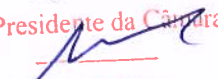

2 – A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e cumprindo os demais procedimentos legais de execução da despesa.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Presente em reunião ordinária/~~extraordi-~~
~~nária~~ do executivo Municipal de
Montalegre, 02/12/2021

O Presidente da Câmara


O Vereador


Presente em sessão / reunião ordinária / ~~extraordi-~~
~~nária~~ da Assembleia Municipal de
Montalegre, 20/12/2021

O Presidente da Assembleia


Secretário

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

ANO 2022

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ENTIDADE CMN	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
---------------------	---	--------------

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

R E C E I T A S	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	1.385.679,00	5.9
02 IMPOSTOS INDIRECTOS		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	334.517,00	1.4
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2.186.804,00	9.3
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.599.104,00	53.7
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.016.494,00	4.3
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	235.096,00	1.0
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	17.757.694,00	75.6
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	48.944,00	0.2
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.674.358,00	24.2
11 ACTIVOS FINANCEIROS		
12 PASSIVOS FINANCEIROS	2,00	0.0
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2,00	0.0
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.723.306,00	24.4
TOTAL GERAL	23.481.000,00	100.0

D E S P E S A S	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	5.521.300,00	23.5
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	7.225.912,00	30.8
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	30.200,00	0.1
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.814.350,00	12.0
05 SUBSÍDIOS	50.000,00	0.2
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	556.438,00	2.4
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	16.198.200,00	69.0
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	6.359.500,00	27.1
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	546.200,00	2.3
09 ACTIVOS FINANCEIROS		
10 PASSIVOS FINANCEIROS	335.100,00	1.4
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	0.2
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	7.282.800,00	31.0
TOTAL GERAL	23.481.000,00	100.0

Presente em reunião ordinária/~~extraordi-~~
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 02 / 12 / 2021

O Presidente da Câmara

O Vereador

Presente em sessão / reunião ordinária / extra-
nária da Assembleia Municipal de
Montalegre, 20 / 12 / 2021

O Presidente da Assembleia

Secretária

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO MONTALEGRE

Pág. : 1
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : RESUMIDA Desagregar : N Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
					2023	2024	2025	2026
	Receta corrente	9.287,35	17.748.406,65	17.757.694,00	17.334.514,00	17.334.514,00	17.334.514,00	17.324.365,00
	Receta de capital	1.509,00	5.721.795,00	5.723.304,00	3.365.088,00	2.780.378,00	2.765.062,00	2.729.404,00
	Receta efetiva [1]	10.796,35	23.470.201,65	23.480.998,00	20.699.602,00	20.114.892,00	20.099.576,00	20.053.769,00
	Receta não efetiva [2]		2,00	2,00				
	Receta total [3] = [1] + [2]	10.796,35	23.470.203,65	23.481.000,00	20.699.602,00	20.114.892,00	20.099.576,00	20.053.769,00
	Despesa corrente		16.198.200,00	16.198.200,00	15.961.641,00	16.206.860,00	16.317.073,00	16.531.545,00
	Despesa de capital		6.947.700,00	6.947.700,00	4.397.861,00	3.567.932,00	3.442.403,00	3.182.224,00
	Despesa efetiva [4]		23.145.900,00	23.145.900,00	20.359.502,00	19.774.792,00	19.759.476,00	19.713.769,00
	Despesa não efetiva [5]		335.100,00	335.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.000,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		23.481.000,00	23.481.000,00	20.699.602,00	20.114.892,00	20.099.576,00	20.053.769,00
	Saldo total [3] - [6]	10.796,35	-10.796,35		340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.000,00
	Saldo global [1] - [4]	10.796,35	324.301,65	335.098,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.000,00

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 02 / 12 / 2021

O Presidente da Câmara

O Vereador

Presente em sessão / reunião ordinária / extraordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, 20 / 12 / 2021

O Presidente da Assembleia

Secretário

[Handwritten signatures and initials]

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO MONTALEGRE

Pág. : 1
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Presente em reunião / reunião ordinária / extraordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, 20/12/2021

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 02/12/2021

O Presidente da Câmara

O Vereador

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2023	2024	2025
R1	Receita corrente	9.287,35	17.748.406,65	17.757.694,00	17.334.514,00	17.334.514,00	17.334.365,00
R11	Receita fiscal	1.385.679,00	1.385.679,00	1.385.679,00	1.406.464,00	1.406.464,00	1.406.464,00
01	Impostos diretos	1.385.679,00	1.385.679,00	1.385.679,00	1.406.464,00	1.406.464,00	1.406.464,00
0102	IMPOSTOS DIRECTOS	1.385.679,00	1.385.679,00	1.385.679,00	1.406.464,00	1.406.464,00	1.406.464,00
010202	OUTROS	1.385.679,00	1.385.679,00	1.385.679,00	1.406.464,00	1.406.464,00	1.406.464,00
010202	IMPOSTO MUNICIPAL IMÓVEIS	815.613,00	815.613,00	815.613,00	827.847,00	827.847,00	827.847,00
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	263.548,00	263.548,00	263.548,00	267.501,00	267.501,00	267.501,00
010204	IMPOSTO MUNICIPAL TRANSAÇÕES	121.172,00	121.172,00	121.172,00	122.990,00	122.990,00	122.990,00
010205	ONEROSAS IMÓVEIS						
010207	DERRAMA	185.345,00	185.345,00	185.345,00	188.125,00	188.125,00	188.125,00
R12	IMPOSTOS ABOLIDOS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R2	Impostos indiretos						
R3	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	332.935,21	332.935,21	334.517,00	339.520,00	339.520,00	339.520,00
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1.581,79	332.935,21	334.517,00	339.520,00	339.520,00	339.520,00
0401	TAXAS	1.579,84	329.230,16	330.810,00	335.758,00	335.758,00	335.758,00
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	1.579,84	329.230,16	330.810,00	335.758,00	335.758,00	335.758,00
04012301	MERCADOS E FEIRAS	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04012302	LOTEAMENTOS E OBRAS	42.148,97	42.148,97	43.196,00	43.843,00	43.843,00	43.843,00
04012303	Ocupação de via pública	231,35	668,65	900,00	900,00	900,00	900,00
04012305	CAÇA E PESCA	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.390,00	3.390,00	3.390,00
04012306	SANEAMENTO	271.072,00	271.072,00	271.072,00	275.142,00	275.142,00	275.142,00
04012308	TAXA MUNICIPAL DIREITO PASSAGEM (TMDP)	2.121,00	2.121,00	2.121,00	2.153,00	2.153,00	2.153,00
04012309	TAXA SOBRE O RUIDO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
04012310	LICENÇA SOBRE O RUIDO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
04012399	OUTROS	301,46	9.777,54	10.079,00	10.228,00	10.228,00	10.228,00
0401239901	TDPTH-TAXA DEPÓSITO FICHA TÉCNICA HABILITAÇÃO	268,00	1.180,00	1.448,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR)						
0401239906	PUBLICIDADE	2.033,00	2.033,00	2.033,00	2.064,00	2.064,00	2.064,00
0401239999	OUTRAS	154,00	154,00	154,00	154,00	154,00	154,00
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	33,46	6.354,54	6.388,00	6.484,00	6.484,00	6.484,00
040201	JUROS DE MORA	1,95	3.705,05	3.707,00	3.762,00	3.762,00	3.762,00
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	1,95	2.461,05	2.463,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	768,00	768,00	768,00	779,00	779,00	779,00
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	475,00	475,00	475,00	482,00	482,00	482,00
R4	Rendimentos de propriedade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2.186.804,00	2.186.804,00	2.186.804,00	2.219.607,00	2.219.607,00	2.219.607,00
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0503	JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
050302	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	312.002,00	312.002,00	312.002,00	316.682,00	316.682,00	316.682,00
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	80.002,00	80.002,00	80.002,00	81.202,00	81.202,00	81.202,00
05070201	BHATE						
05070202	RESINORTE. SA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	81.200,00	81.200,00	81.200,00
05070299	OUTRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
050703	EMPRESAS PRIVADAS	232.000,00	232.000,00	232.000,00	235.480,00	235.480,00	235.480,00
0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	57.500,00	57.500,00	57.500,00	58.363,00	58.363,00	58.363,00
050999	OUTROS	57.500,00	57.500,00	57.500,00	58.363,00	58.363,00	58.363,00

O Presidente da Assembleia Municipal de Montalegre

O Vereador

O Vereador

Handwritten signatures and initials.

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO MONTALEGRE

Pág. : 2
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DÀ RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2023	2024	2025
05099901	APROVEITAMENTO HIDROELECTRICO RIO		50.000,00	50.000,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00
05099902	ALVADIA - MUNICIPIO RIBEIRA PENA		7.500,00	7.500,00	7.613,00	7.613,00	7.613,00
0510	FUNDO APOIO MUNICIPAL		1.817.300,00	1.817.300,00	1.844.560,00	1.844.560,00	1.844.560,00
051099	RENDAS		1.817.300,00	1.817.300,00	1.844.560,00	1.844.560,00	1.844.560,00
05109901	RENDAS DE CONCESSÃO EDP		476.300,00	476.300,00	483.445,00	483.445,00	483.445,00
05109902	CENTROS ELECTROPRODUTORES (CPPE)		596.000,00	596.000,00	604.940,00	604.940,00	604.940,00
05109903	CENTROS PRODUÇÃO EOLICA		745.000,00	745.000,00	756.175,00	756.175,00	756.175,00
R5	Transferências e subsídios correntes		12.599.104,00	12.599.104,00	12.060.006,00	12.060.006,00	12.060.006,00
R51	Transferências correntes		12.599.104,00	12.599.104,00	12.060.006,00	12.060.006,00	12.060.006,00
R511	Administrações Públicas		12.573.604,00	12.573.604,00	12.060.005,00	12.060.005,00	12.060.005,00
R5111	Administração Central - Estado		12.435.728,00	12.435.728,00	11.923.128,00	11.923.128,00	11.923.128,00
	Português						
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.435.728,00	12.435.728,00	11.923.128,00	11.923.128,00	11.923.128,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		12.435.728,00	12.435.728,00	11.923.128,00	11.923.128,00	11.923.128,00
060301	ESTADO		11.923.127,00	11.923.127,00	11.923.126,00	11.923.126,00	11.923.126,00
06030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO		10.276.618,00	10.276.618,00	10.276.618,00	10.276.618,00	10.276.618,00
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		242.785,00	242.785,00	242.785,00	242.785,00	242.785,00
06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS		230.858,00	230.858,00	230.858,00	230.858,00	230.858,00
06030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS -		1,00	1,00			
06030107	LEI N° 50/2018		72.865,00	72.865,00	72.865,00	72.865,00	72.865,00
	PARTICIPAÇÃO NO IVA -ART° 26-A						
	DA LEI 73/2013						
06030199	OUTROS		1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
0603019904	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -		1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
060306	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO		512.601,00	512.601,00	2,00	2,00	2,00
	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM						
	PROJECTOS CO-FINANCIADOS						
06030601	NORTE 2020		512.600,00	512.600,00	1,00	1,00	1,00
06030699	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R5112	Administração Central - Outras entidades		137.876,00	137.876,00	136.877,00	136.877,00	136.877,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		137.876,00	137.876,00	136.877,00	136.877,00	136.877,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		137.876,00	137.876,00	136.877,00	136.877,00	136.877,00
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		56.951,00	56.951,00	55.952,00	55.952,00	55.952,00
06030701	IFAP		15.950,00	15.950,00	15.950,00	15.950,00	15.950,00
06030702	ICNF / FUNDO AMBIENTAL		1.000,00	1.000,00	1,00	1,00	1,00
06030703	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS -		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	LEI N° 50/2018						
06030704	DREN		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
060309	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS-		80.925,00	80.925,00	80.925,00	80.925,00	80.925,00
	SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E						
	POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO						
	PROFISSIONAL						
06030901	IEFP		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
06030902	CPCJ		5.925,00	5.925,00	5.925,00	5.925,00	5.925,00
R5113	Segurança Social						
R5114	Administração Regional						
R5115	Administração Local						
R512	Exterior - U E		25.500,00	25.500,00	1,00	1,00	1,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.500,00	25.500,00	1,00	1,00	1,00
0609	RESTO DO MUNDO		25.500,00	25.500,00	1,00	1,00	1,00
060901	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES		25.500,00	25.500,00	1,00	1,00	1,00
06090106	INTERREG		25.500,00	25.500,00	1,00	1,00	1,00
	Outras						
R513	Subsídios correntes						
R52	Venda de bens e serviços		6.636,28	1.009.857,72	1.031.732,00	1.031.732,00	1.021.583,00
R6	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		6.636,28	1.009.857,72	1.031.732,00	1.031.732,00	1.021.583,00
07	VENDA DE BENS		44,20	268.206,80	272.270,00	272.270,00	272.270,00
0701	MERCADORIAS		44,20	268.206,80	272.270,00	272.270,00	272.270,00
070108	ÁGUA		268.000,00	268.000,00	272.020,00	272.020,00	272.020,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2023	2024	2025
07010804	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	44,20	205,80	250,00	250,00	250,00	250,00
070110	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0702	SERVIÇOS	6.592,08	724.050,92	730.643,00	741.597,00	741.597,00	741.597,00
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS		1.787,00	1.787,00	1.814,00	1.814,00	1.814,00
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	643,86	127.324,14	127.968,00	129.887,00	129.887,00	129.887,00
07020801	SERVIÇOS SOCIAIS	643,86	8.120,14	8.764,00	8.895,00	8.895,00	8.895,00
0702080101	REFEIÇÕES ESCOLARES - JI EBI	643,86	8.118,14	8.762,00	8.893,00	8.893,00	8.893,00
0702080102	REFEIÇÕES ESCOLARES - EB2,3 S		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0702080199	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0702080401	COMPLEXO DESPORTIVO	119.202,00	119.202,00	119.202,00	120.990,00	120.990,00	120.990,00
0702080402	PISCINAS MUNICIPAIS	4.200,00	4.200,00	4.263,00	4.263,00	4.263,00	4.263,00
0702080403	CIRCUITO INTERNACIONAL		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0702080499	OUTROS	115.000,00	115.000,00	115.000,00	116.725,00	116.725,00	116.725,00
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020901	SANEAMENTO (RAMAIS)	5.948,22	593.189,78	599.138,00	608.120,00	608.120,00	608.120,00
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	22,51	305,49	328,00	328,00	328,00	328,00
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	4.283,52	5.821,48	10.105,00	10.257,00	10.257,00	10.257,00
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES	4.283,52	5.820,48	10.104,00	10.256,00	10.256,00	10.256,00
0702090303	TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020905	CEMITÉRIOS		4.113,00	4.113,00	4.175,00	4.175,00	4.175,00
07020906	MERCADOS E FEIRAS	620,42	15.917,58	16.538,00	16.786,00	16.786,00	16.786,00
07020909	REEMBOLSOS DE SEGUROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020999	OUTROS	1.021,77	332.953,23	333.975,00	338.984,00	338.984,00	338.984,00
0702099901	TARIFA DISPONIBILIDADE ÁGUA		321.290,00	321.290,00	326.109,00	326.109,00	326.109,00
0702099902	RAMAIS DE ÁGUA	96,96	1.203,04	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
0702099903	EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO (CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO)	924,81	8.101,19	9.026,00	9.161,00	9.161,00	9.161,00
0702099999	OUTROS		2.359,00	2.359,00	2.394,00	2.394,00	2.394,00
070299	OUTROS		1.750,00	1.750,00	1.776,00	1.776,00	1.776,00
07029902	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITA		1.750,00	1.750,00	1.776,00	1.776,00	1.776,00
0703	RENDAS		17.600,00	17.600,00	17.864,00	17.864,00	17.864,00
070301	HABITAÇÕES		7.599,00	7.599,00	7.713,00	7.713,00	7.713,00
070304	LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
070399	OUTRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R7	Outras receitas correntes	1.069,28	234.026,72	235.096,00	277.185,00	277.185,00	277.185,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.069,28	234.026,72	235.096,00	277.185,00	277.185,00	277.185,00
0801	OUTRAS	1.069,28	234.026,72	235.096,00	277.185,00	277.185,00	277.185,00
080199	OUTRAS	1.069,28	234.026,72	235.096,00	277.185,00	277.185,00	277.185,00
08019904	IVA INVERSO DA LIQUIDAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
08019999	DIVERSAS	1.069,28	234.025,72	235.095,00	277.184,00	277.184,00	277.184,00
R8	Receita de capital	1.509,00	5.721.795,00	5.721.304,00	3.365.088,00	2.780.378,00	2.729.404,00
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	1.509,00	47.435,00	48.944,00	48.943,00	48.943,00	48.943,00
0901	TERRENOS		25.019,00	25.019,00	25.018,00	25.018,00	25.018,00
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANÇEIRAS		25.019,00	25.019,00	25.018,00	25.018,00	25.018,00
0902	HABITAÇÕES		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
090210	FAMÍLIAS		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
0903	EDIFÍCIOS	1.509,00	14.032,00	15.541,00	15.541,00	15.541,00	15.541,00
090309	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00
090310	FAMÍLIAS	1.509,00	8.872,00	10.381,00	10.381,00	10.381,00	10.381,00
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		8.234,00	8.234,00	8.234,00	8.234,00	8.234,00
090410	FAMÍLIAS		8.234,00	8.234,00	8.234,00	8.234,00	8.234,00
09041001	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		2.667,00	2.667,00	2.667,00	2.667,00	2.667,00
09041002	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		5.567,00	5.567,00	5.567,00	5.567,00	5.567,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2023	2024	2025
R9	Transferências e subsídios de capital			5.674.358,00	2.731.433,00	2.716.117,00	2.680.459,00
R91	Transferências de capital			5.674.358,00	2.731.433,00	2.716.117,00	2.680.459,00
R911	Administrações Públicas			5.115.358,00	2.731.431,00	2.716.115,00	2.680.457,00
R9111	Administração Central - Estado Português		4.617.956,00	4.617.956,00	2.349.140,00	2.349.140,00	2.349.140,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.617.956,00	4.617.956,00	2.349.140,00	2.349.140,00	2.349.140,00
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4.617.956,00	4.617.956,00	2.349.140,00	2.349.140,00	2.349.140,00
100301	ESTADO		2.394.646,00	2.394.646,00	2.349.138,00	2.349.138,00	2.349.138,00
10030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO		1.141.735,00	1.141.735,00	1.141.735,00	1.141.735,00	1.141.735,00
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1003010401	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
10030105	N.º 3 DO ARTIGO 35.º - LEI 73/2013		1.147.400,00	1.147.400,00	1.147.401,00	1.147.401,00	1.147.401,00
10030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI N.º 50/2018		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10030199	OUTROS		45.510,00	45.510,00	1,00	1,00	1,00
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		2.223.310,00	2.223.310,00	2,00	2,00	2,00
10030703	NORTE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE		2.223.309,00	2.223.309,00	1,00	1,00	1,00
10030799	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R9112	Administração Central - Outras entidades		497.402,00	497.402,00	967.001,00	382.291,00	366.975,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		497.402,00	497.402,00	967.001,00	382.291,00	366.975,00
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		497.402,00	497.402,00	967.001,00	382.291,00	366.975,00
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		497.402,00	497.402,00	967.001,00	382.291,00	366.975,00
10030801	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI N.º 50/2018		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10030806	IRUH		497.400,00	497.400,00	966.999,00	382.289,00	366.973,00
10030899	OUTRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R9113	Segurança Social						
R9114	Administração Regional						
R9115	Administração Local						
R912	Exterior - U E						
R913	Outras		559.000,00	559.000,00	2,00	2,00	2,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		559.000,00	559.000,00	2,00	2,00	2,00
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		559.000,00	559.000,00	2,00	2,00	2,00
100102	PRIVADAS		559.000,00	559.000,00	2,00	2,00	2,00
10010202	PROTOCOLO IBERDROLA		329.000,00	329.000,00	1,00	1,00	1,00
10010203	OUTRAS		230.000,00	230.000,00	1,00	1,00	1,00
R92	Subsídios de capital						
R10	Outras receitas de capital		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1301	OUTRAS		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
130101	INDEMNIZAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
130199	OUTRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos						
R12	Receita efetiva [1]		10.796,35	23.470.201,65	20.699.602,00	20.114.892,00	20.053.769,00
R13	Receita não efetiva [2]		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	Receita com ativos financeiros						
12	Receita com passivos financeiros		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1206	PASSIVOS FINANCEIROS		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
120602	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
120604	SOCIEDADES FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais						
R14	Receita total [3] = [1] + [2]		10.796,35	23.470.203,65	23.481.000,00	20.114.892,00	20.053.769,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
					2023	2024	2025	2026
D1	Despesa corrente		16.198.200,00	16.198.200,00	15.961.641,00	16.206.860,00	16.317.073,00	16.531.545,00
D11	Despesas com o pessoal		5.521.300,00	5.521.300,00	5.785.762,00	5.785.762,00	5.785.762,00	5.785.762,00
01	Remunerações Certas e Permanentes		4.281.600,00	4.281.600,00	4.524.987,00	4.524.987,00	4.524.987,00	4.524.987,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL		4.281.600,00	4.281.600,00	4.524.987,00	4.524.987,00	4.524.987,00	4.524.987,00
010101	DESPESAS COM O PESSOAL		4.281.600,00	4.281.600,00	4.524.987,00	4.524.987,00	4.524.987,00	4.524.987,00
01010101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		4.281.600,00	4.281.600,00	4.524.987,00	4.524.987,00	4.524.987,00	4.524.987,00
0101010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		126.000,00	126.000,00	125.860,00	125.860,00	125.860,00	125.860,00
010101010101	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		3.069.500,00	3.069.500,00	3.235.820,00	3.235.820,00	3.235.820,00	3.235.820,00
01010101010101	PESSOAL EM FUNÇÕES		2.936.000,00	2.936.000,00	3.100.825,00	3.100.825,00	3.100.825,00	3.100.825,00
0101010101010101	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		45.500,00	45.500,00	45.675,00	45.675,00	45.675,00	45.675,00
010101010101010101	RECRUTAMENTO PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		88.000,00	88.000,00	89.320,00	89.320,00	89.320,00	89.320,00
01010101010101010101	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		16.000,00	16.000,00	16.240,00	16.240,00	16.240,00	16.240,00
0101010101010101010101	PESSOAL EM FUNÇÕES		9.000,00	9.000,00	9.135,00	9.135,00	9.135,00	9.135,00
010101010101010101010101	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		7.000,00	7.000,00	7.105,00	7.105,00	7.105,00	7.105,00
01010101010101010101010101	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		175.000,00	175.000,00	238.525,00	238.525,00	238.525,00	238.525,00
0101010101010101010101010101	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		6.000,00	6.000,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00
010101010101010101010101010101	REPRESENTAÇÃO		42.500,00	42.500,00	43.140,00	43.140,00	43.140,00	43.140,00
01010101010101010101010101010101	MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		25.500,00	25.500,00	25.885,00	25.885,00	25.885,00	25.885,00
0101010101010101010101010101010101	PESSOAL DO QUADRO		17.000,00	17.000,00	17.255,00	17.255,00	17.255,00	17.255,00
010101010101010101010101010101010101	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		5.890,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00
01010101010101010101010101010101010101	SUBSÍDIO DE REFECÇÃO		318.800,00	318.800,00	323.582,00	323.582,00	323.582,00	323.582,00
01	PESSOAL EM FUNÇÕES		315.000,00	315.000,00	319.725,00	319.725,00	319.725,00	319.725,00
01	MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		3.800,00	3.800,00	3.857,00	3.857,00	3.857,00	3.857,00
01	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		515.000,00	515.000,00	522.725,00	522.725,00	522.725,00	522.725,00
01	PESSOAL EM FUNÇÕES		515.000,00	515.000,00	522.725,00	522.725,00	522.725,00	522.725,00
01	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		7.000,00	7.000,00	7.105,00	7.105,00	7.105,00	7.105,00
01	Abonos Variáveis ou Eventuais		118.000,00	118.000,00	119.733,00	119.733,00	119.733,00	119.733,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		28.500,00	28.500,00	28.928,00	28.928,00	28.928,00	28.928,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		28.500,00	28.500,00	28.928,00	28.928,00	28.928,00	28.928,00
01	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		28.500,00	28.500,00	28.928,00	28.928,00	28.928,00	28.928,00
01	AJUDAS DE CUSTO		8.000,00	8.000,00	8.120,00	8.120,00	8.120,00	8.120,00
01	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		20.500,00	20.500,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
01	SENHAS DE PRESENÇA		20.500,00	20.500,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
01	CÂMARA MUNICIPAL		89.500,00	89.500,00	90.805,00	90.805,00	90.805,00	90.805,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		89.500,00	89.500,00	90.805,00	90.805,00	90.805,00	90.805,00
01	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		89.500,00	89.500,00	90.805,00	90.805,00	90.805,00	90.805,00
01	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		40.000,00	40.000,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00
01	AJUDAS DE CUSTO		15.000,00	15.000,00	15.225,00	15.225,00	15.225,00	15.225,00
01	ABONO PARA FALHAS		12.000,00	12.000,00	12.180,00	12.180,00	12.180,00	12.180,00
01	SUBSÍDIO DE PREVENÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
01	INDMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
01	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		20.000,00	20.000,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00
01	SENHAS DE PRESENÇA		20.000,00	20.000,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00
01	Segurança social		1.121.700,00	1.121.700,00	1.141.042,00	1.141.042,00	1.141.042,00	1.141.042,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		2.000,00	2.000,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.000,00	2.000,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00
01	SEGURANÇA SOCIAL		2.000,00	2.000,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00
01	SEGUROS		2.000,00	2.000,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00
01	DOENÇAS ACIDENTES TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		1.119.700,00	1.119.700,00	1.139.012,00	1.139.012,00	1.139.012,00	1.139.012,00
01	CÂMARA MUNICIPAL		1.119.700,00	1.119.700,00	1.139.012,00	1.139.012,00	1.139.012,00	1.139.012,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.119.700,00	1.119.700,00	1.139.012,00	1.139.012,00	1.139.012,00	1.139.012,00
01	SEGURANÇA SOCIAL		1.119.700,00	1.119.700,00	1.139.012,00	1.139.012,00	1.139.012,00	1.139.012,00

Presente em sessão / reunião ordinária / extraordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, 20 / 12 / 2021

O Presidente da Assembleia

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 2021 / 12 / 02

O Presidente da Câmara

[Handwritten signatures and initials]

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO MONTALEGRE

Pág. : 2
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2023	2024	2025
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		135.000,00	135.000,00	137.025,00	137.025,00	137.025,00
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		65.000,00	65.000,00	65.975,00	65.975,00	65.975,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		12.000,00	12.000,00	12.180,00	12.180,00	12.180,00
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		10.000,00	10.000,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		860.000,00	860.000,00	872.900,00	872.900,00	872.900,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS		860.000,00	860.000,00	872.900,00	872.900,00	872.900,00
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÃO		545.000,00	545.000,00	553.175,00	553.175,00	553.175,00
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		315.000,00	315.000,00	319.725,00	319.725,00	319.725,00
010308	OUTRAS PENSÕES		5.500,00	5.500,00	5.582,00	5.582,00	5.582,00
010309	SEGUROS		32.000,00	32.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
01030901	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		32.000,00	32.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01031099	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
D2	Aquisição de bens e serviços		7.225.912,00	7.225.912,00	7.038.885,00	7.243.648,00	7.457.909,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		1.500,00	1.500,00	1.523,00	1.523,00	1.523,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.500,00	1.500,00	1.523,00	1.523,00	1.523,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.500,00	1.500,00	1.523,00	1.523,00	1.523,00
020121	OUTROS BENS		1.500,00	1.500,00	1.523,00	1.523,00	1.523,00
02012199	OUTROS		1.500,00	1.500,00	1.523,00	1.523,00	1.523,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		7.224.412,00	7.224.412,00	7.037.362,00	7.242.125,00	7.456.386,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.224.412,00	7.224.412,00	7.037.362,00	7.242.125,00	7.456.386,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.325.006,00	1.325.006,00	1.265.215,00	1.316.540,00	1.472.940,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		280.000,00	280.000,00	284.200,00	284.200,00	284.200,00
02010201	GASOLINA		20.000,00	20.000,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00
02010202	GASÓLEO		245.000,00	245.000,00	248.675,00	248.675,00	248.675,00
02010299	OUTROS		15.000,00	15.000,00	15.225,00	15.225,00	15.225,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE		35.001,00	35.001,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		15.000,00	15.000,00	15.225,00	15.225,00	15.225,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		16.002,00	16.002,00	16.240,00	16.240,00	16.240,00
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS		105.000,00	105.000,00	106.575,00	106.575,00	106.575,00
02011201	PEÇAS		50.000,00	50.000,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00
02011202	PNEUS		55.000,00	55.000,00	55.825,00	55.825,00	55.825,00
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		155.000,00	155.000,00	157.325,00	157.325,00	157.325,00
02011601	ÁGUA		155.000,00	155.000,00	157.325,00	157.325,00	157.325,00
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		30.000,00	30.000,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		125.000,00	125.000,00	50.450,00	50.450,00	50.450,00
020121	OUTROS BENS		557.502,00	557.502,00	562.725,00	562.725,00	562.725,00
02012101	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS		25.000,00	25.000,00	30.300,00	30.300,00	30.300,00
02012102	ARRUMENTOS E REDE VIÁRIA		240.000,00	240.000,00	243.600,00	243.600,00	243.600,00
02012103	BRIGADAS MUNICIPAIS		10.000,00	10.000,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
02012104	PARQUES E JARDINS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02012105	ÁGUAS E SANEAMENTOS		95.000,00	95.000,00	96.425,00	96.425,00	96.425,00
02012199	OUTROS		182.502,00	182.502,00	177.250,00	225.000,00	275.000,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5.899.406,00	5.899.406,00	5.772.147,00	5.925.585,00	5.963.446,00
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		345.002,00	345.002,00	350.175,00	350.175,00	350.175,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE		618.500,00	618.500,00	627.180,00	627.180,00	627.180,00
02020201	RESÍDUOS SÓLIDOS-RECOLHA E TRATAMENTO		435.000,00	435.000,00	441.525,00	441.525,00	441.525,00
02020202	RESÍDUOS SÓLIDOS-RECOLHA INDIFERENCIADA		6.500,00	6.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
02020203	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS		52.000,00	52.000,00	52.780,00	52.780,00	52.780,00
02020204	LIMPEZA URBANA		85.000,00	85.000,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO MONTALEGRE

Pág. : 3
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2023	2024	2025
02020299	OUTROS		40.000,00	40.000,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		345.000,00	345.000,00	350.175,00	354.800,00	359.800,00
02020301	MÁQUINAS E VIATURAS		120.000,00	120.000,00	121.800,00	121.800,00	121.800,00
02020302	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS		25.000,00	25.000,00	25.375,00	30.000,00	35.000,00
02020303	ARRUMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		100.000,00	100.000,00	101.500,00	101.500,00	101.500,00
02020304	REDE VIÁRIA		100.000,00	100.000,00	101.500,00	101.500,00	101.500,00
020209	COMUNICAÇÕES		101.502,00	101.502,00	103.000,00	111.500,00	121.500,00
020210	TRANSPORTES		1.065.100,00	1.065.100,00	1.080.250,00	1.080.250,00	1.080.250,00
02021001	TRANSPORTES ESCOLARES		950.000,00	950.000,00	964.250,00	964.250,00	964.250,00
02021002	ALUGUER DE VIATURAS		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
02021003	ALUGUER DE MÁQUINAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02021099	OUTROS		60.000,00	60.000,00	60.900,00	60.900,00	60.900,00
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		15.000,00	15.000,00	15.225,00	15.225,00	15.225,00
020212	SEGUROS		46.300,00	46.300,00	46.845,00	36.845,00	36.845,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		17.000,00	17.000,00	17.150,00	27.150,00	20.150,00
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		60.000,00	60.000,00	60.900,00	100.000,00	150.000,00
020215	FORMAÇÃO		8.000,00	8.000,00	8.120,00	8.120,00	8.120,00
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		225.000,00	225.000,00	360.000,00	380.000,00	575.000,00
020217	PUBLICIDADE		110.000,00	110.000,00	111.650,00	130.450,00	130.450,00
02021701	DIÁRIO RÉPUBLICA		10.000,00	10.000,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
02021702	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E PROMOCIONAIS		80.000,00	80.000,00	81.200,00	100.000,00	100.000,00
02021799	OUTRAS		20.000,00	20.000,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		10.000,00	10.000,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		520.000,00	520.000,00	527.800,00	596.425,00	596.425,00
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		8.500,00	8.500,00	8.627,00	10.000,00	10.000,00
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
020225	OUTROS SERVIÇOS		2.354.502,00	2.354.502,00	2.044.900,00	2.060.740,00	1.822.176,00
02022501	RECOLHA DE EFLUENTES		185.000,00	185.000,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00
02022502	DESPORTO		277.000,00	277.000,00	327.125,00	327.125,00	327.125,00
02022503	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		754.000,00	754.000,00	758.800,00	768.617,00	768.617,00
02022504	CULTURA		256.000,00	256.000,00	211.200,00	212.418,00	213.654,00
02022505	EDUCAÇÃO		371.501,00	371.501,00	118.000,00	118.000,00	108.000,00
02022506	OUTROS		511.001,00	511.001,00	442.000,00	451.750,00	465.750,00
02	Juros e outros encargos		30.200,00	30.200,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00
03	CÂMARA MUNICIPAL		30.200,00	30.200,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00
0301	JUROS E OUTROS ENCARGOS		30.200,00	30.200,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00
030103	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		20.100,00	20.100,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		20.000,00	20.000,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00
03010302	JUROS - EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO		20.000,00	20.000,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00
030106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
03010600	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0305	OUTROS JUROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
030502	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
03050202	JUROS DE MORA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
D4	Transferências e subsídios correntes		2.864.750,00	2.864.750,00	2.506.750,00	2.456.450,00	2.394.450,00
D41	Transferências correntes		2.814.350,00	2.814.350,00	2.473.450,00	2.455.450,00	2.393.450,00
D411	Administrações Públicas		721.900,00	721.900,00	476.500,00	476.500,00	476.500,00
D4111	Administração Central - Estado						
D4111	Português						
D4112	Administração Central - Outras entidades		40.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
D4112	CÂMARA MUNICIPAL		40.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
D4112	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		40.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
02							
04							

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2023	2024	2025
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		40.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
040301	ESTADO		5.000,00	5.000,00			
04030101	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS		5.000,00	5.000,00			
040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
D4113	Segurança Social						
D4114	Administração Regional						
D4115	Administração Local						
02	CÂMARA MUNICIPAL		681.900,00	681.900,00	441.500,00	441.500,00	440.500,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		681.900,00	681.900,00	441.500,00	441.500,00	440.500,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		681.900,00	681.900,00	441.500,00	441.500,00	440.500,00
040501	CONTINENTE		681.900,00	681.900,00	441.500,00	441.500,00	440.500,00
04050102	FREGUESIAS		311.500,00	311.500,00	276.500,00	276.500,00	276.500,00
04050104	ASSOCIAÇÕES MUNICÍFIOS		370.400,00	370.400,00	165.000,00	165.000,00	164.000,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.961.450,00	1.961.450,00	1.843.950,00	1.843.950,00	1.777.950,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.961.450,00	1.961.450,00	1.843.950,00	1.843.950,00	1.777.950,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.961.450,00	1.961.450,00	1.843.950,00	1.843.950,00	1.777.950,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.961.450,00	1.961.450,00	1.843.950,00	1.843.950,00	1.777.950,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.961.450,00	1.961.450,00	1.843.950,00	1.843.950,00	1.777.950,00
04070101	DESPORTOS E TEMPOS LIVRES		514.000,00	514.000,00	488.300,00	488.300,00	423.300,00
04070102	ACÇÃO SOCIAL		222.500,00	222.500,00	221.700,00	221.700,00	220.700,00
04070103	CULTURA		126.950,00	126.950,00	130.950,00	130.950,00	130.950,00
04070104	OUTRAS		1.098.000,00	1.098.000,00	1.003.000,00	1.003.000,00	1.003.000,00
02	Famílias		131.000,00	131.000,00	132.000,00	132.000,00	140.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		131.000,00	131.000,00	132.000,00	132.000,00	140.000,00
0408	FAMÍLIAS		131.000,00	131.000,00	132.000,00	132.000,00	140.000,00
040802	OUTRAS		131.000,00	131.000,00	132.000,00	132.000,00	140.000,00
04080201	CONTRATOS EMPREGO - INSERÇÃO		130.000,00	130.000,00	135.000,00	135.000,00	140.000,00
04080202	OUTRAS		1.000,00	1.000,00	135.000,00	135.000,00	140.000,00
D414	Outras						
D42	Subsídios Correntes		50.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05	SUBSÍDIOS		50.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		50.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D5	PRIVADAS						
050103	Outras despesas correntes		50.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		556.438,00	556.438,00	690.500,00	699.707,00	862.924,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
0602	DIVERSAS		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
060203	OUTRAS		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
06020399	DIVERSAS		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		553.938,00	553.938,00	688.000,00	697.207,00	860.424,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		553.938,00	553.938,00	688.000,00	697.207,00	860.424,00
0602	DIVERSAS		553.938,00	553.938,00	688.000,00	697.207,00	860.424,00
060201	IMPOSTOS E TAXAS		315.000,00	315.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		85.000,00	85.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
06020102	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS E TAXAS		230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
060203	COBRADAS						
06020302	OUTRAS		238.938,00	238.938,00	358.000,00	367.207,00	530.424,00
06020304	IVA PAGO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
06020305	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.000,00	3.000,00	3.045,00	3.045,00	3.045,00
06020305	OUTRAS		180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
06020399	DIVERSAS		55.838,00	55.838,00	84.063,00	84.063,00	184.063,00
D6	Despesa de capital		6.947.700,00	6.947.700,00	4.397.861,00	3.567.932,00	3.442.403,00
02	Aquisição de bens de capital		6.359.500,00	6.359.500,00	4.135.031,00	3.305.102,00	3.179.573,00
07	CÂMARA MUNICIPAL		6.359.500,00	6.359.500,00	4.135.031,00	3.305.102,00	3.179.573,00
0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		6.359.500,00	6.359.500,00	4.135.031,00	3.305.102,00	3.179.573,00
070101	INVESTIMENTOS		5.071.500,00	5.071.500,00	2.782.581,00	1.778.652,00	1.243.944,00
070101	TERRENOS		55.000,00	55.000,00	55.825,00	55.825,00	55.825,00
070102	HABITAÇÕES		699.400,00	699.400,00	1.966.801,00	745.172,00	719.643,00

[Handwritten signatures and initials]

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
					2023	2024	2025	2026
07010201	CONSTRUÇÃO		649.400,00	649.400,00	1.916.051,00	694.422,00	668.893,00	609.714,00
07010202	AQUISIÇÃO		50.000,00	50.000,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00
07010203	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO							
070103	EDIFÍCIOS							
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		2.184.000,00	2.184.000,00	232.315,00	491.015,00	291.015,00	41.015,00
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		297.000,00	297.000,00	152.015,00	201.015,00	251.015,00	1.015,00
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE		300.000,00	300.000,00				
	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		20.000,00	20.000,00				
07010305	ESCOLAS		63.000,00	63.000,00	40.300,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
07010307	OUTROS		1.504.000,00	1.504.000,00	40.000,00	250.000,00		
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1.682.000,00	1.682.000,00	71.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		1.662.000,00	1.662.000,00	51.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
07010409	SINALIZAÇÃO E TRÁNSITO		20.000,00	20.000,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		1.000,00	1.000,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00
07010602	OUTRO		1.000,00	1.000,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		40.000,00	40.000,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		50.000,00	50.000,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		25.000,00	25.000,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		155.100,00	155.100,00	155.825,00	155.825,00	155.825,00	155.825,00
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		25.000,00	25.000,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00
07011002	OUTROS		130.100,00	130.100,00	130.450,00	130.450,00	130.450,00	130.450,00
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		30.000,00	30.000,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		150.000,00	150.000,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		1.243.000,00	1.243.000,00	1.307.450,00	1.481.450,00	1.581.450,00	1.631.450,00
070301	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS		280.000,00	280.000,00				
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		963.000,00	963.000,00	1.307.450,00	1.481.450,00	1.581.450,00	1.631.450,00
07030301	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		261.000,00	261.000,00	566.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00
07030302	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS		451.000,00	451.000,00	5.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
07030304	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		30.000,00	30.000,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00
07030306	INSTALAÇÕES DESORTIVAS E RECREATIVAS							
07030307	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		92.500,00	92.500,00	101.000,00	201.000,00	251.000,00	251.000,00
07030308	VIACÃO RURAL		128.500,00	128.500,00	605.000,00	700.000,00	700.000,00	750.000,00
D7	Transferências e subsídios de capital		546.200,00	546.200,00	220.200,00	220.200,00	220.200,00	219.200,00
D71	Transferências de capital		546.200,00	546.200,00	220.200,00	220.200,00	220.200,00	219.200,00
D711	Administrações Públicas		277.000,00	277.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D7111	Administração Central - Estado							
	Português							
D7112	Administração Central - Outras entidades							
D7113	Segurança Social							
D7114	Administração Regional							
D7115	Administração Local							
02	CÂMARA MUNICIPAL		277.000,00	277.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		277.000,00	277.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
080501	CONTINENTE							
08050102	FREGUESIA							
08050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS							
D712	Entidades do Setor não Lucrativo							
02	CÂMARA MUNICIPAL		269.200,00	269.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		269.200,00	269.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00	219.200,00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS							
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS							
080702	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- ACCÃO SOCIAL							
D713	Famílias							

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO MONTALEGRE

Pág. : 6
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA DESPESA		Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS		Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO			Desagregar : S Euros	
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental Pluriannual			
					2023	2024	2025	
D714	Outras							
D72	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital							
	CÂMARA MUNICIPAL		42.000,00	42.000,00	42.630,00	42.630,00	42.630,00	42.630,00
02	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		42.000,00	42.000,00	42.630,00	42.630,00	42.630,00	42.630,00
11	DIVERSAS		42.000,00	42.000,00	42.630,00	42.630,00	42.630,00	42.630,00
1102	RESTITUIÇÕES		42.000,00	42.000,00	42.630,00	42.630,00	42.630,00	42.630,00
110202	Despesa efetiva [4]		23.145.900,00	23.145.900,00	19.774.792,00	19.759.476,00	19.713.769,00	19.713.769,00
D9	Despesa não efetiva [5]		335.100,00	335.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00
D10	Despesa com ativos financeiros		335.100,00	335.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00
	CÂMARA MUNICIPAL		335.100,00	335.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00
02	PASSIVOS FINANCEIROS		335.100,00	335.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00
10	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		335.100,00	335.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00
1006	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E		335.100,00	335.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00
100603	OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		335.100,00	335.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00
10060301	AMORTIZAÇÕES		335.100,00	335.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.100,00
100606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL-SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		23.481.000,00	23.481.000,00	20.699.602,00	20.114.892,00	20.099.576,00	20.053.769,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Presente em reunião ordinária/~~extraordi-~~
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 02 / 12 / 2021

O Presidente da Câmara

O Vereador

Presente em sessão / reunião ordinária / ~~extraordi-~~
nária da Assembleia Municipal de
Montalegre, 20 / 12 / 2021

O Presidente da Assembleia

Secretário

**PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES
MUNICIPAIS – ANO 2022**

ENTIDADE	RESUMO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022
MUNICÍPIO DE MONTALGRE		

OBJECTIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISITO
		PAGAM. ATÉ 1-07-2021	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2023	2024	2025	OUTROS	
1.	FUNÇÕES GERAIS			1.218.500,00	1.218.500,00		1.233.220,00	1.233.220,00	1.233.220,00	1.233.220,00	6.151.380,00
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			868.300,00	868.300,00		883.020,00	883.020,00	883.020,00	883.020,00	4.400.380,00
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			868.300,00	868.300,00		883.020,00	883.020,00	883.020,00	883.020,00	4.400.380,00
1.1.1.1.	EDIFÍCIOS			290.000,00	290.000,00		294.350,00	294.350,00	294.350,00	294.350,00	1.467.400,00
1.1.1.4.	SERVIÇOS GERAIS			578.300,00	578.300,00		588.670,00	588.670,00	588.670,00	588.670,00	2.932.980,00
1.2.	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS			350.200,00	350.200,00		350.200,00	350.200,00	350.200,00	350.200,00	1.751.000,00
1.2.1.	PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS			350.200,00	350.200,00		350.200,00	350.200,00	350.200,00	350.200,00	1.751.000,00
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	2.329.763,40	54.000,00	4.495.912,00	4.495.912,00		4.132.550,00	4.137.768,00	4.139.004,00	8.078.009,00	27.367.006,40
2.1.	EDUCAÇÃO			1.688.006,00	1.688.006,00		1.344.025,00	1.344.025,00	1.344.025,00	4.718.775,00	10.438.856,00
2.1.2.	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO			1.688.006,00	1.688.006,00		1.344.025,00	1.344.025,00	1.344.025,00	4.718.775,00	10.438.856,00
2.2.	SERVIÇOS DE SAÚDE			6,00	6,00						6,00
2.2.1.	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE			6,00	6,00						6,00
2.3.	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	2.296.000,00	54.000,00	463.000,00	463.000,00		470.700,00	475.700,00	475.700,00	1.533.700,00	5.768.800,00
2.3.2.	ACÇÃO SOCIAL	2.296.000,00	54.000,00	463.000,00	463.000,00		470.700,00	475.700,00	475.700,00	1.533.700,00	5.768.800,00
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS			956.500,00	956.500,00		939.800,00	939.800,00	939.800,00	939.800,00	4.715.700,00
2.4.3.	SANEAMENTO			185.000,00	185.000,00		187.775,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	936.100,00
2.4.3.2.	ETAR'S - RECOLHA DE EFLUENTES			185.000,00	185.000,00		187.775,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	936.100,00
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			250.000,00	250.000,00		253.750,00	253.750,00	253.750,00	253.750,00	1.265.000,00
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS			441.500,00	441.500,00		447.525,00	447.525,00	447.525,00	447.525,00	2.231.600,00
2.4.6.	PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA			80.000,00	80.000,00		50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	283.000,00
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	33.763,40		1.388.400,00	1.388.400,00		1.378.025,00	1.378.243,00	1.379.479,00	885.734,00	6.443.644,40
2.5.1.	CULTURA	33.763,40		416.400,00	416.400,00		381.600,00	381.818,00	383.054,00	384.309,00	1.980.944,40
2.5.2.	DESPORTOS, RECREIO E LAZER			972.000,00	972.000,00		996.425,00	996.425,00	996.425,00	501.425,00	4.462.700,00
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS			1.762.550,00	1.762.550,00		1.862.350,00	1.867.222,00	1.737.167,00	3.357.167,00	10.586.456,00
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA			754.000,00	754.000,00		758.800,00	763.672,00	768.617,00	2.070.617,00	5.115.706,00
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO			303.550,00	303.550,00		443.550,00	443.550,00	308.550,00	626.550,00	2.125.750,00
3.4.2.	TURISMO			303.550,00	303.550,00		443.550,00	443.550,00	308.550,00	626.550,00	2.125.750,00
3.5.	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS			705.000,00	705.000,00		660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	3.345.000,00
4.	OUTRAS FUNÇÕES	100.000,00		1.349.000,00	1.349.000,00		639.936,00	607.600,00	607.600,00	605.500,00	3.909.436,00
4.1.	OPERAÇÕES DA DÍVIDA AUTARQUICA			335.100,00	335.100,00		340.100,00	340.100,00	340.100,00	340.000,00	1.695.400,00
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	100.000,00		912.900,00	912.900,00		299.836,00	267.500,00	267.500,00	265.500,00	2.113.236,00
4.3.	DIVERSAS NÃO ESPECÍFICAS			101.000,00	101.000,00						101.000,00
	TOTAL GERAL ...	2.429.763,40	54.000,00	8.825.962,00	8.825.962,00		7.868.056,00	7.845.810,00	7.716.991,00	13.273.896,00	48.014.478,40

Considerar em "Total Previsto o valor do Financiamento Não Definido : S

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de REALIZADO EM ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	Repagamentos					Total previsto			
					R.G	R.P	R.E	ENFER	Início	Fim		Ex.	2022 (Financ. Definitivo) B./ Def.)	2022 (TOTAL)	2023	2024		2025	2026	Outros
Código	Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]-[13]+...+[20]
2.1.2.	05	2004 A 1	0	0	36.000,00				2022/01/01	2026/12/31	0			36.000,00	36.000,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	157.800,00
2.1.2.	05	2004 A 1	02/20120	0	30.000,00									30.000,00	30.000,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	
2.1.2.	05	2004 A 1	02/04030101		5.000,00									5.000,00	5.000,00					
2.1.2.	05	2004 A 1	02/04030202		1.000,00									1.000,00	1.000,00					
2.1.2.	08	2002 A 90	02/0402595	0	6.500,00				2021/01/01	2026/12/31	0			6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	32.500,00
2.1.2.	01	2016 A 7	0	0	20.000,00				2021/01/02	2026/12/31	9		3.432,07	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	91.432,07
2.1.2.	01	2016 A 7	02/0202101		5.000,00									5.000,00	5.000,00					
2.1.2.	01	2016 A 7	02/0202595		15.000,00									15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
2.1.2.	01	2017 A 13	0	0	53.250,00			301.750,00	2018/01/02	2022/12/31	0		118.681,02	355.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	473.681,02
2.1.2.	01	2017 A 13	02/010107		3.750,00			21.250,00						25.000,00	25.000,00					
2.1.2.	01	2017 A 13	02/020120		12.000,00			68.000,00						80.000,00	80.000,00					
2.1.2.	01	2017 A 13	02/0202595		37.500,00			212.500,00						250.000,00	250.000,00					
2.1.2.	01	2022 A 8			6,00			6,00						6,00	6,00					6,00
2.1.2.	01	2022 A 8	02/020406		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.1.2.	01	2022 A 8	02/020108		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.1.2.	01	2022 A 8	02/020199		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.1.2.	01	2022 A 8	02/020201		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.1.2.	01	2022 A 8	02/020209		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.1.2.	01	2022 A 8	02/0202595		6,00			6,00						6,00	6,00					6,00
2.2.					6,00			6,00						6,00	6,00					6,00
2.2.1.	01	2022 A 9			6,00			6,00						6,00	6,00					6,00
2.2.1.	01	2022 A 9	02/020104		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.2.1.	01	2022 A 9	02/020108		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.2.1.	01	2022 A 9	02/020199		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.2.1.	01	2022 A 9	02/020201		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.2.1.	01	2022 A 9	02/020209		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.2.1.	01	2022 A 9	02/0202595		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.2.1.	01	2022 A 9	02/0202596		1,00			1,00						1,00	1,00					
2.3.					463.000,00			463.000,00						463.000,00	463.000,00	415.700,00	415.700,00	415.700,00	415.700,00	3.788.215,47
2.3.1.	01	2010			463.000,00			463.000,00						463.000,00	463.000,00	415.700,00	415.700,00	415.700,00	415.700,00	3.788.215,47
2.3.2.	0101	2020 A 1	02/04070102	0	1.000,00			1.000,00					810,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.431.810,00
2.3.2.	0102	2010 A 5	02/080702	0	216.000,00			216.000,00						216.000,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00	5.810,00
2.3.2.	02	2017 A 1	02/04070102	0	25.000,00			25.000,00					18.749,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	143.749,00
2.3.2.	20	2010 A 18	02/04070102	0	10.000,00			10.000,00					206,03	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	53.206,03
2.3.2.	20	2010 A 18	02/0202199		5.000,00			5.000,00						5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
2.3.2.	20	2010 A 18	02/0202596		5.000,00			5.000,00						5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
2.3.2.	99	2010 A 19			2.000,00			2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
2.3.2.	99	2010 A 19	02/04070102	0	1.000,00			1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
2.3.2.	99	2010 A 19	02/080701		1.000,00			1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
				Tot. :	2.858.262,00			301.750,00					1.885.240,97	3.160.512,00	2.832.245,00	2.832.245,00	2.832.245,00	2.832.245,00	2.832.245,00	20.828.682,97

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES FINANCEIRAS
Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA
Considerar em Global Previsto o valor do Financiamento Não Definido : 5
Bancos

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de REALIZADO EM ESTAB. REALIZ. PERÍODOS ANT. PERÍODO 2021	Pagamentos					Total previsto			
					R C	R P	U E	EMP	Início	Fim		2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes					
															2023	2024		2025	2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13] + ... + [20]
2.3.2.	01	2024 A 1	02/04/0102	MA		30.000,00				2022/01/02/2026/12/31	9		22.460,00	30.000,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	174.460,00
2.3.2.	01	2015 A 6	02/04/0102	MA		15.500,00				2021/01/01/2025/12/31	0		5.308,36	15.500,00	21.000,00	26.000,00	26.000,00	5.000,00	5.000,00	96.800,36
2.3.2.	01	2015 A 6	02/02/2506	0		2.500,00							2.500,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.3.2.	01	2015 A 6	02/02/2506	0		10.000,00							10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
2.3.2.	01	2015 A 6	02/04/0102	0		3.000,00							3.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
2.3.2.	01	2016 A 1	02/04/0102	0		25.000,00				2021/01/02/2026/12/31	0		18.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	343.000,00
2.3.2.	01	2016 A 1	02/04/0102	0		24.000,00							24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00		
2.3.2.	01	2016 A 1	02/08/02	MA		1.000,00							1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
2.3.2.	02	2019 A 5	02/04/0102	0		15.000,00				2022/01/02/2026/12/31	9		7.025,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	82.025,00
2.3.2.	01	2020 A 6	02/04/0102	MA		10.000,00				2022/01/02/2026/12/31	9		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
2.3.2.	02	2020 A 7	02/04/0102	0		1.500,00							1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	7.500,00	
2.3.2.	03	2020 A 20	02/04/0102	MA		55.000,00				2022/02/01/2026/12/31	9		36.657,08	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	306.657,08
2.3.2.	02	2021 A 4	02/04/0102	MA		50.000,00				2022/01/02/2026/12/31	9		50.000,00	50.000,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	253.000,00
2.3.2.	01	2022 A 13	02/04/0102	MA		7.000,00				2022/01/01/2026/12/31	9		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00
2.4.						931.000,00	25.500,00						641.077,01	936.500,00	939.800,00	939.800,00	939.800,00	939.800,00	5.536.777,07	
2.4.3.						185.000,00							136.669,42	185.000,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	1.072.769,42	
2.4.3.2.						185.000,00							136.669,42	185.000,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	1.072.769,42	
2.4.3.2.	01	2006 A 4	02/02/2501	0		185.000,00				2021/01/01/2026/12/31	9		136.669,42	185.000,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	1.072.769,42
2.4.4.						250.000,00							171.593,13	250.000,00	253.750,00	253.750,00	253.750,00	253.750,00	1.442.593,13	
2.4.4.	01	2006 A 9	02/02/220	0		95.000,00				2020/01/01/2025/12/31	9		53.455,75	95.000,00	96.425,00	96.425,00	96.425,00	96.425,00	96.425,00	534.155,75
2.4.4.	02	2006 A 10	02/02/1601	0		155.000,00				2021/01/01/2026/12/31	9		124.137,38	155.000,00	157.325,00	157.325,00	157.325,00	157.325,00	157.325,00	908.437,38
2.4.5.						441.500,00							316.740,03	441.500,00	447.525,00	447.525,00	447.525,00	447.525,00	2.540.340,03	
2.4.5.	01	2002	02/02/0201	0		435.000,00							316.740,03	435.000,00	441.525,00	441.525,00	441.525,00	441.525,00	2.537.800,03	
2.4.5.	0101	2004 A 6	02/02/0201	0		185.000,00				2021/01/02/2026/12/31	9		140.184,43	185.000,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	187.775,00	1.076.284,43
2.4.5.	0102	2002 A 101	02/02/0201	0		250.000,00				2021/01/01/2026/12/31	0		176.555,60	250.000,00	253.750,00	253.750,00	253.750,00	253.750,00	253.750,00	1.441.555,60
2.4.5.	01	2022 A 10	02/02/0202	0		5.500,00				2022/01/01/2026/12/31	0		5.500,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	29.500,00	
2.4.5.	02	2022 A 11	02/02/0202	0		1.000,00				2022/01/01/2026/12/31	0		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.300,00	
2.4.6.						54.500,00	25.500,00						10.075,29	80.000,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	293.075,29	
2.4.6.	05	2017 A 7	02/02/2506	0		4.500,00				2017/01/02/2022/12/31	6		3.847,75	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.817,75
2.4.6.	01	2021 A 49	02/02/2506	0		50.000,00				2021/01/02/2026/12/31	9		6.227,54	50.000,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	299.257,54
2.5.						1.351.550,00	34.850,00						644.609,72	1.388.400,00	1.378.025,00	1.378.245,00	1.378.475,00	1.378.475,00	7.684.099,72	
2.5.1.						301.550,00	34.850,00						173.518,55	416.400,00	301.600,00	301.600,00	301.600,00	301.600,00	301.600,00	2.120.695,55
[5] B - EMPREENDIDA, A - ADM. DIR.; 0 - FUNDOS, OUTROS; MA - NÃO RELEVAVEL						3.958.762,00	327.250,00						2.609.969,28	4.326.012,00	3.997.745,00	3.997.745,00	3.997.745,00	3.997.745,00	27.314.711,28	
													2.609.969,28	4.326.012,00	4.326.012,00	4.326.012,00	4.326.012,00	4.326.012,00	4.664.750,00	

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : BOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ECONÔMICA
Considerar em Aboral Previsão o valor do Financiamento Não Definido : 5

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	Pagamentos					Total previsto				
					R C	R F	U E	ENRR	Início	Fim		Ex. PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. R./ Def.)	2022 (TOTAL)		Períodos seguintes			
																		2023	2024	2025	2026
Código	Ano	Tip	Número	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
2.5.1.	04	2003 A 14	02/0202594	0	100.000,00				2022/01/01	2026/12/31	0		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00	
2.5.1.	04	2003 A 14	02/0202594	0	90.000,00								90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00	
2.5.1.	04	2003 A 14	02/0407013	0	20.000,00				2021/01/01	2026/12/31	9		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00	
2.5.1.	05	2003 A 15	02/020120	0	10.000,00								10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	
2.5.1.	05	2003 A 15	02/0202594	0	10.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	90.000,00	
2.5.1.	10	2003 A 18	02/0407013	0	40.000,00								40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00	
2.5.1.	17	2003 A 28	02/0407013	0	10.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	90.000,00	
2.5.1.	18	2004 A 7	02/0407013	0	500,00				2022/01/01	2026/12/31	9		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	4.500,00	
2.5.1.	19	2003 A 2	02/0407013	0	6.400,00				2022/01/01	2026/12/31	9		6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	57.600,00	
2.5.1.	20	2003 A 30	02/0407013	0	500,00				2022/01/01	2026/12/31	9		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	4.500,00	
2.5.1.	21	2008 A 9	02/0407013	0	65.000,00				2020/01/01	2026/12/31	9		37.059,15	65.000,00	65.000,00	86.200,00	87.418,00	88.654,00	89.900,00	88.654,00	654.240,15
2.5.1.	21	2008 A 9	02/0201219	0	5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	
2.5.1.	21	2008 A 9	02/0202594	0	60.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		60.000,00	60.000,00	60.000,00	81.200,00	82.418,00	83.654,00	84.900,00	83.654,00	672.000,00
2.5.1.	01	2018 A 6	02/0407013	0	10.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2.5.1.	01	2018 A 2	02/0202594	0	25.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		25.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	145.000,00
2.5.1.	01	2020 A 2	02/0405012	NA	12.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	60.000,00
2.5.1.	03	2020 A 4	02/0407013	NA	1.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
2.5.1.	04	2020 A 5	02/0407013	NA	2.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.5.1.	05	2020 A 10	02/0407013	NA	12.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	60.000,00
2.5.1.	01	2021 A 5	02/0407013	NA	10.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
2.5.1.	02	2021 A 6	02/0407013	NA	25.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2.5.1.	03	2021 A 7	02/0407013	NA	500,00				2022/01/01	2026/12/31	9		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.5.1.	04	2021 A 8	02/0407013	NA	500,00				2022/01/01	2026/12/31	9		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.5.1.	05	2021 A 10	02/0407013	NA	5.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2.5.1.	06	2021 A 47	02/0202594	0	6.150,00				2021/01/01	2022/12/31	0		41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	164.000,00
2.5.1.	07	2022 A 17	02/0202594	NA	97.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2.5.2.	20	2002	02/0407013	0	314.000,00				2021/01/01	2026/12/31	9		471.083,17	972.000,00	972.000,00	996.425,00	996.425,00	996.425,00	996.425,00	996.425,00	3.984.000,00
2.5.2.	2001	2002 A 9	02/0407013	0	220.000,00				2021/01/01	2026/12/31	9		300.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
2.5.2.	2003	2010 A 1	02/0407013	0	62.000,00				2020/01/01	2026/12/31	9		103.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	248.000,00
2.5.2.	2005	2017 A 2	02/0407013	0	32.000,00				2020/01/01	2026/12/31	5		32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
2.5.2.	01	2021 A 19	02/0407013	0	2.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9		43.500,00	2.000,00	2.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.500,00
2.5.2.	01	2021 A 19	02/0407013	0	1.000,00								1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
[5] B - EMPREENDIDA; A - BOM. DIR. - O - FORMOS. OP. OUTROS; NA - NÃO REALIZADA										Total :		3.061.987,83	5.058.412,00	5.058.412,00	4.594.345,00	4.639.563,00	4.639.563,00	4.639.563,00	4.639.563,00	4.639.563,00	31.349.910,83

[Handwritten signatures and initials]

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : dotações iniciais

Grupo de Fontes de Financiamento

Designação do projeto

Rubrica

Forma de Real.

R C R P O E EMPR

Início Fim

Fase de REALIZADO EM ESTIM. REALIZ. PERÍODOS ANO

Períodos seguintes

2023

2024

2025

2026

Outros

Total previsto

Table with columns: Objeto, Número do projeto, Designação do projeto, Rubrica, Forma de Real., R C R P O E EMPR, Início Fim, Fase de REALIZADO EM ESTIM. REALIZ. PERÍODOS ANO, 2022 (Fluanc. Definido), 2022 (Fluanc. H./ Del.), 2022 (TOTAL), 2023, 2024, 2025, 2026, Outros, Total previsto.

5) E - EMPREGADA, A - ADM. DIR.; O - PODER. ORÇ. OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL

Total : 8.174.462,00 8.174.462,00 7.672.556,00 7.650.310,00 7.511.491,00 7.301.646,00 5.765.750,00 49.146.431,80

Handwritten signature and initials in blue ink.

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES INICIAIS

Considerar em Efetiv. Previsão o valor
do Financiamento Não Definido : 5

Grupo de Fontes de Financiamento
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ECONOMICA

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		Fase de REALIZADO EM ESTIM. REALIZ. PERÍODOS ANT. PERÍODO 2021	Pagamentos				Total previsto							
					R C	R P	U E	EMPR	Início		Fim	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)		Períodos seguintes						
																2023	2024	2025	2026	Outros		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]		
4.2.	06	2021 A 25	02/04050102	RA		5.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	07	2021 A 26	02/04050102	RA		5.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	08	2021 A 27	02/04050102	RA		5.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	09	2021 A 28	02/04050102	RA		5.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	10	2021 A 29	02/04050102	RA		5.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	11	2021 A 30	02/04050102	RA		5.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	12	2021 A 31	02/04050102	RA		23.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	213.000,00	
4.2.	13	2021 A 32	02/04050102	RA		155.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	184.500,00	
4.2.	13	2021 A 32	02/04050102	RA		5.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	
4.2.	13	2021 A 32	02/04050102	RA		150.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	69.000,00	
4.2.	14	2021 A 33	02/04050102	RA		11.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	15	2021 A 34	02/04050102	RA		5.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	16	2021 A 35	02/04050102	RA		5.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	17	2021 A 36	02/04050102	RA		55.750,00			2022/01/01	2026/12/31	9		55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	84.500,00	
4.2.	17	2021 A 36	02/04050102	RA		50.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	69.000,00	
4.2.	18	2021 A 37	02/04050102	RA		11.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	19	2021 A 38	02/04050102	RA		11.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	20	2021 A 39	02/04050102	RA		11.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	21	2021 A 40	02/04050102	RA		11.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	22	2021 A 41	02/04050102	RA		86.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00	144.000,00	
4.2.	22	2021 A 41	02/04050102	RA		11.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	22	2021 A 41	02/04050102	RA		75.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	69.000,00	
4.2.	23	2021 A 42	02/04050102	RA		11.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	24	2021 A 43	02/04050102	RA		11.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	25	2021 A 44	02/04050102	RA		23.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	138.000,00	
4.2.	01	2022 A 12	02/04070104	RA		80.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
4.2.	01	2022 A 12	02/04070104	RA		30.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00	
4.2.	01	2022 A 12	02/04070104	RA		50.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00	
4.3.	02	2021 A 46	02/010107	0		85.000,00			2021/01/01	2022/12/31	9		85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	106.375,94	
4.3.	02	2021 A 46	02/010107	0		15.000,00			2021/01/01	2022/12/31	9		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	106.375,94	
4.3.	02	2021 A 46	02/0202506	0		1.000,00			2021/01/01	2022/12/31	9		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	106.375,94	
Total :											8.378.862,00	447.100,00										50.887.311,74

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Órgão EXECUTIVO
Em 2 de dezembro de 2021

Órgão DELIBERATIVO
Em 20 de dezembro de 2021

R
M
FALG
S
C



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Presente em reunião ordinária/~~extraordi-~~
~~nária~~ do executivo Municipal de
Montalegre, 02.12.2021

O Presidente da Câmara

O Vereador

Presente em sessão / reunião ordinária / ~~extraordi-~~
~~nária~~ da Assembleia Municipal de
Montalegre, 20/12/2021

O Presidente da Assembleia

Secretário

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
ANO 2022

ENTIDADE	RESUMO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022
MUNICÍPIO DE MONTALVARE		

R. Alves
Paula

PÁGINA : 1

OBJECTIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2021	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2023	2024	2025	OUTROS	
1.	FUNÇÕES GERAIS	838.096,97	18.558,55	854.000,00	814.000,00	40.000,00	350.280,00	399.280,00	449.280,00	379.280,00	3.288.775,52
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	838.096,97	18.558,55	854.000,00	814.000,00	40.000,00	350.280,00	399.280,00	449.280,00	379.280,00	3.288.775,52
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	838.096,97	18.558,55	854.000,00	814.000,00	40.000,00	350.280,00	399.280,00	449.280,00	379.280,00	3.288.775,52
1.1.1.1.	EDIFÍCIOS	838.096,97	18.558,55	618.000,00	618.000,00		152.015,00	201.015,00	251.015,00	1.015,00	2.079.715,52
1.1.1.2.	MATERIAL DE TRANSPORTE			41.000,00	1.000,00	40.000,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	45.060,00
1.1.1.3.	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			195.000,00	195.000,00		197.250,00	197.250,00	197.250,00	377.250,00	1.164.000,00
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	3.497.833,05	247.672,37	5.634.542,00	3.501.900,00	2.132.642,00	2.416.426,00	1.748.497,00	1.522.968,00	1.463.789,00	16.531.727,42
2.1.	EDUCAÇÃO	1.464.030,83		1.343.000,00	68.000,00	1.275.000,00	45.300,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	2.987.330,83
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	1.464.030,83		1.343.000,00	68.000,00	1.275.000,00	45.300,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	2.987.330,83
2.1.1.2.	ENSINO BÁSICO	1.464.030,83		1.343.000,00	68.000,00	1.275.000,00	45.300,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	2.987.330,83
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	1.875.816,12	207.672,37	2.299.542,00	1.491.900,00	807.642,00	2.319.976,00	1.693.347,00	1.467.818,00	1.408.639,00	11.272.810,47
2.4.1.	HABITAÇÃO	341.559,22	12.588,66	1.267.042,00	649.400,00	617.642,00	1.916.051,00	694.422,00	668.893,00	609.714,00	5.510.269,88
2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO			252.000,00	152.000,00	100.000,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	861.000,00
2.4.2.1.	PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO			150.000,00	150.000,00		152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	759.000,00
2.4.2.2.	URBANIZAÇÃO SEDE DO CONCELHO			102.000,00	2.000,00	100.000,00					102.000,00
2.4.3.	SABRAMENTO	1.514.873,95	134.466,64	591.000,00	551.000,00	40.000,00	105.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	3.395.340,59
2.4.3.1.	ESGOTOS DOMÉSTICOS	1.514.873,95	134.466,64	591.000,00	551.000,00	40.000,00	105.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	3.395.340,59
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	19.382,93	60.617,07	112.500,00	112.500,00		121.300,00	221.300,00	271.300,00	271.300,00	1.077.700,00
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS			26.000,00	26.000,00		25.375,00	275.375,00	25.375,00	25.375,00	377.500,00
2.4.6.	PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA			51.000,00	1.000,00	50.000,00					51.000,00
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	157.986,12	40.000,00	1.992.000,00	1.942.000,00	50.000,00	51.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	2.271.586,12
2.5.2.	DESPORTOS, RECREIO E LAZER	157.986,12	40.000,00	1.992.000,00	1.942.000,00	50.000,00	51.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	2.271.586,12
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS	849.443,96	52.411,58	701.500,00	501.500,00	200.000,00	1.221.750,00	1.050.750,00	1.100.750,00	1.150.750,00	6.127.355,54
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA			30.000,00	30.000,00		30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	151.800,00
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	849.443,96	52.411,58	671.500,00	471.500,00	200.000,00	1.191.300,00	1.020.300,00	1.070.300,00	1.120.300,00	5.975.555,54
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	849.443,96	52.411,58	671.500,00	471.500,00	200.000,00	1.191.300,00	1.020.300,00	1.070.300,00	1.120.300,00	5.975.555,54
3.3.1.1.	REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO			70.000,00	70.000,00		170.300,00	370.300,00	370.300,00	370.300,00	1.351.200,00
3.3.1.2.	CAMIINHOS	398.175,55		143.500,00	143.500,00		455.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	2.096.675,55
3.3.1.3.	ARRUAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NAS PREGUESIAS	451.268,41	52.411,58	458.000,00	258.000,00	200.000,00	566.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	2.527.679,99
4.	OUTRAS FUNÇÕES	65.622,57	196.388,38	1.807.100,00	1.607.100,00	200.000,00	146.575,00	106.575,00	106.575,00	106.575,00	2.535.410,95
4.3.	DIVERSAS NÃO ESPECÍFICAS	65.622,57	196.388,38	1.807.100,00	1.607.100,00	200.000,00	146.575,00	106.575,00	106.575,00	106.575,00	2.535.410,95
	TOTAL GERAL ...	5.250.996,55	515.030,88	8.997.142,00	6.424.500,00	2.572.642,00	4.135.031,00	3.305.102,00	3.179.573,00	3.100.394,00	28.483.269,43

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação: DOTAÇÕES INICIAIS

Considerar em «Foi» o valor
do Financiamento não definido: \$

Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Forma de
Rubrica

Objetivo	Número do Projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Data de Realização em	Fase de Realização em	Pagamentos					Total previsto			
						R.G.	R.P.	U.E.	ENRR			Início	Fim	Ex. PERÍODOS INT.	2022 (Financ. Def.)	2022 (Financ. N./Def.)		2022 (TOTAL)	2023	2024
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13] + ... + [20]
2.4.1.1.	01	2022	Habituação e Realização de Habitação	02/07010201	E	152.000,00	497.359,00		2022/01/01	2022/12/31	0	17.616,11	17.616,11	1.267.042,00	2.000,00	684.422,00	1.916.053,00	2.030,00	608.714,00	5.173.738,11
2.4.1.1.	0101	2022	Habituação Social do Município (CONSTRUÇÃO)	02/07010201	E	1.000,00			2022/01/01	2022/12/31	0		2.400,00	2.400,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	30.120,00
2.4.1.1.	0102	2022	Habituação Social - Apoio (CONSTRUÇÃO)	02/07010201	E	1.000,00			2022/01/01	2026/12/31	0		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.060,00
2.4.1.1.	01	2019	Mais Saúde Menos Abandono (CONSTRUÇÃO)	02/07010201	E	150.000,00			2019/01/02	2022/12/31	5	17.616,11	150.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.060,00
2.4.1.1.	01	2022	Estratégia Local de Habitação - Análise e Realização de Habituações, Edifício Albino Fidalgo I, Edifício Albino Fidalgo III, Núcleo Minas da Borralla (CONSTRUÇÃO)	02/07010201	E	1,00	497.359,00		2022/01/01	2026/12/31	0		697.400,00	617.642,00	1.315.042,00	1.914.021,00	692.392,00	607.684,00	4.996.002,00	
2.4.2.			Ordenamento do território			152.000,00						29.074,74	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	894.074,74	
2.4.2.1.			Planos Municipais de Ordenamento			150.000,00						29.074,74	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	788.074,74	
2.4.2.1.	02	2002	Estudos Planos Projectos e Levant. Topográficos (INVESTIMENTOS INCORPORÁVEIS)	02/070113	O	150.000,00			2019/01/01	2026/12/31	0		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	788.074,74	
2.4.2.2.			Urbanização do Município			2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00	
2.4.2.2.	01	2022	Arranjos Urbanísticos em Mortalezze (VIADUTOS, ARREDONDOS E OBRAS COMPLEMENTARES)	02/07030101	E	1.000,00			2022/01/01	2022/12/31	0		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	
2.4.2.2.	02	2022	Arranjos Urbanísticos em Mortalezze - Acesso ao Campo do Rio (VIADUTOS, ARREDONDOS E OBRAS COMPLEMENTARES)	02/07030101	E	1.000,00			2022/01/01	2026/12/31	0		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	
2.4.3.			Saneamento			551.000,00						355.007,51	551.000,00	551.000,00	551.000,00	551.000,00	551.000,00	551.000,00	2.101.807,51	
2.4.3.1.			Saneamento Paralelo (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS)			551.000,00						355.007,51	551.000,00	551.000,00	551.000,00	551.000,00	551.000,00	551.000,00	2.101.807,51	
2.4.3.1.	43	2010	Saneamento Paralelo (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS)	02/070302	E	1.000,00			2021/01/01	2022/12/31	0		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	159.414,62	
2.4.3.1.	99	2002	Banais Domiciliares, Escanões, Conservação e Manutenção Escanões e Sistema Existentes (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS)	02/070302	E	5.000,00			2020/01/01	2026/12/31	0		22.841,80	5.000,00	5.000,00	5.000,00	250.000,00	250.000,00	782.841,80	
2.4.3.1.	02	2015	Saneamento a Morgade II (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS)	02/070302	E	117.000,00			2021/01/02	2022/12/31	0		40.800,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	157.000,00	
2.4.3.1.	01	2017	Extensão ETAR Saito (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS)	02/070302	E	20.000,00			2018/01/02	2022/12/31	6		11.843,62	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	31.843,62	
2.4.3.1.	02	2019	Saneamento a Ladregas (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS)	02/070302	E	45.000,00			2020/01/02	2023/12/31	4		38.707,47	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	83.707,47	
2.4.3.1.	03	2019	Aquisição de Sistemas de Desinfecção (OUTROS)	02/0701002	O	100.000,00			2019/01/02	2022/12/31	4		84.060,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	584.000,00	
2.4.3.1.	02	2021	Saneamento a S. Lorenzo (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS)	02/070302	E	60.000,00			2021/01/01	2022/12/31	0		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
2.4.3.1.	01	2022	Saneamento a S. Ane (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS)	02/070302	E	1.000,00			2022/01/01	2022/12/31	0		1.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	
2.4.3.1.	02	2022	Saneamento a Vila Nova (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS)	02/070302	E	142.000,00			2022/01/02	2022/12/31	0		142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	
2.4.3.1.	03	2022	Saneamento a Serelehe (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS)	02/070302	E	60.000,00			2022/01/01	2022/12/31	0		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
2.4.4.			Abastecimento de Água			112.500,00						269.364,52	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.267.064,52	
(5) E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FOMEC. OU OUTROS; RA - NÃO APLICÁVEL						1.537.001,00	697.359,00					613.993,09	2.234.400,00	2.972.642,00	4.397.042,00	1.640.952,00	1.665.023,00	1.356.344,00	12.332.335,09	
Total:						1.537.001,00	697.359,00					613.993,09	2.234.400,00	2.972.642,00	4.397.042,00	1.640.952,00	1.665.023,00	1.356.344,00	180.000,00	12.332.335,09

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL, ECONOMICA
Tipo de Plano : PLANO FUNDACIONAL DE INVESTIMENTOS
Considerar em Abaixo Previsão o valor do Financiamento Não Definido : S

Dotações Iniciais

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			Pagamentos					Total previsto			
						R G	R P	D E	DRCR	Início	Fim	Fase de REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido R./ Def.)	2022 (Financ. R./ Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																	2023		2024	2025	2026
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13] + ... + [20]	
2.4.4.	27	2002 I 106	Aquisição de Contadores de Água (REPARAÇÕES E VENTILADORES)	02/0701011	0	20.000,00				2020/01/01	2026/12/31	9	13.188,69	26.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	114.386,69
2.4.4.	99	2002 I 91	Beneficiário dos Sistemas Esportivos (CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA)	02/0703037	E	1.000,00				2020/01/01	2026/12/31	0	195.558,76	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	200.558,76
2.4.4.	01	2020 I 3	Rede de Água a Ladregas (CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA)	02/0703037	E	33.500,00				2020/01/01	2022/12/31	0	28.617,07	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	62.117,07
2.4.4.	01	2021 I 5	Rede de Água a Covoão - Bairro do Carvalhal (CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA)	02/0703037	E	25.000,00				2021/01/01	2022/12/31	0	32.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	57.000,00
2.4.4.	02	2022 I 13	Rede de Água ao Barrado (CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA)	02/0703037	E	30.000,00				2022/01/01	2022/12/31	0	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2.4.4.	03	2022 I 39	Rede de Água a Rebordelo (CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA)	02/0703037	E	1.000,00				2022/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	101.000,00
2.4.4.	04	2022 I 40	Rede de Água a Maia (CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA)	02/0703037	E	1.000,00				2022/01/01	2022/12/31	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.4.	08	2021 I 20	Integração no Sistema Municipal de Águas (5 Localidades) (CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA)	02/0703037	E	1.000,00				2021/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	701.000,00
2.4.5.	01	2007 I 14	Barilhões soltos	02/0701001	0	26.000,00				2021/01/01	2026/12/31	0	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	377.500,00
2.4.5.	01	2007 I 14	Equipamento de Limpeza - Contenedores, Espanteio e Outros RESÍDUOS	02/0701001	0	25.000,00				2021/01/01	2026/12/31	0	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	126.500,00
2.4.5.	03	2022 I 14	Escanero (OUTROS)	02/0701037	E	1.000,00				2022/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	251.000,00
2.4.6.	06	2022 I 20	Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	02/0703041	E	1.000,00				2022/01/01	2022/12/31	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	51.000,00
2.5.			Melhoria das Condições de Visitação - PMS - Passadizos VIABILIZADOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/0701046	E	1.201.751,00	660.249,00			2022/01/01	2026/12/31	0	1.371.986,12	1.942.000,00	50.000,00	1.992.000,00	1.992.000,00	1.992.000,00	1.992.000,00	1.992.000,00	2.271.986,12
2.5.2.			Serviços culturais, recreativos e religiosos	02/0701046	E	1.201.751,00	660.249,00			2022/01/01	2022/12/31	0	1.371.986,12	1.942.000,00	50.000,00	1.992.000,00	1.992.000,00	1.992.000,00	1.992.000,00	1.992.000,00	2.271.986,12
2.5.2.			Deposito, recreio e lazer	02/0701046	E	250.000,00				2022/01/01	2022/12/31	0	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	251.000,00
2.5.2.			Equipamentos e Infra-estruturas Desportivas (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	02/0701046	E	10.000,00				2022/01/01	2026/12/31	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.600,00
2.5.2.			Equipamentos e Infra-estruturas Desportivas (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	02/0701046	E	739.751,00	660.249,00			2020/01/01	2022/12/31	1	1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00	1.440.000,00
2.5.2.			Complexo Desportivo de Salto (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	02/0701046	E	281.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	281.000,00	281.000,00	281.000,00	281.000,00	281.000,00	281.000,00	281.000,00	281.000,00	281.000,00
2.5.2.			Terrenos e Recursos Naturais (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	02/0703001	E	280.000,00				2021/08/01	2022/08/01	9	197.986,12	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
3.			Pensões económicas	02/0703034	E	501.500,00				2022/01/01	2025/12/31	0	1.752.772,49	501.500,00	501.500,00	501.500,00	501.500,00	501.500,00	501.500,00	501.500,00	6.378.272,49
3.2.			Indústria e energia	02/0703034	E	30.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	151.800,00
3.2.			Extensão Rede Iluminação Pública (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	02/0703034	E	30.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	151.800,00
[5] E - EMPREITADA, A - ADM. DIR. - O - FOMEC. - OS OUTROS; NA - NÃO REALIZAVES			Total :		Total :	2.988.252,00	1.357.248,00			1.083.243,73	4.345.900,00	2.172.642,00	6.518.542,00	2.797.156,00	2.178.227,00	2.002.698,00	1.653.515,00	100.000,00	180.000,00	16.651.385,73	

R
Filipe
[assinatura]

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Considerar em Efetiv. Previsto o valor
do Financiamento Não Definido : 5

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Batas		Fase de REAJUSTADO EM ESTIM. REAJUZ. PERÍODOS IMP. PERÍODOS 2021	Pagamentos				Total previsto			
						R.G.	R.P.	U.E.	EMER	Início	Fim		2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. R./ Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																2023		2024	2025	2026
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]+[13]+...+[20]
3.3.1.3.	09	2022 I 36	Arquitetura e Meia-vid. (VILANTOS, ARREDORES E OBRAS COMPLEMENTARES)	02/0703001	E	1.000,00				2022/01/01	2022/12/31			1.000,00	50.000,00					51.000,00
3.3.1.3.	10	2022 I 37	Arquitetura e Meia-vid. (VILANTOS, ARREDORES E OBRAS COMPLEMENTARES)	02/0703001	E	1.000,00				2022/01/01	2022/12/31	0		1.000,00	100.000,00					101.000,00
4.			Obras Temporárias			432.400,00	1.374.700,00							1.607.100,00	146.575,00	146.575,00	146.575,00	146.575,00	146.575,00	2.550.465,66
4.3.	01	2016 I 5	Aquisição de Terras (TERRENOS)	02/070301	NA	55.000,00	1.374.700,00			2021/01/02	2022/12/31	9	17.045,00	55.000,00	55.835,00	55.835,00	55.835,00	55.835,00	55.835,00	295.345,00
4.3.	02	2016 I 6	Aquisição de Edifícios (ADQUIZIÇÃO)	02/070302	NA	50.000,00				2020/01/01	2022/12/31	9	200.000,00	50.000,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	453.000,00
4.3.	01	2020 I 5	Loja do Cidadão de Montalvão (OUTROS)	02/0703007	E	28.050,00	150.350,00			2020/01/01	2022/12/31	4	200.000,00	187.000,00	187.000,00					387.000,00
4.3.	02	2020 I 6	Centro SEM do Barros (OUTROS)	02/0703007	E	179.250,00	1.015.750,00			2020/01/01	2022/12/31	0		1.195.000,00	40.000,00					1.235.000,00
4.3.	01	2021 I 10	Capacitação Cadastral Prédios Rústicos (OUTROS)	02/0703002	0	100,00				2021/01/02	2022/12/31	0		100,00						10.120,66
4.3.	03	2021 I 21	Centro Comunitário Bairro Novo / Borralha (OUTROS)	02/0703007	E	120.000,00				2021/01/01	2022/12/31	0		120.000,00						170.000,00
Total :						3.892.150,00	2.532.348,00						3.131.003,88	6.424.500,00	2.572.642,00	4.135.031,00	3.305.102,00	3.170.573,00	2.930.394,00	25.828.323,88

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 2 de dezembro de 2021

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 2 de dezembro de 2021

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Presente em reunião ordinária/~~extraordi-~~
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 02 / 12 / 2021

O Presidente da Câmara

O Vereador

M2

Presente em sessão / reunião ordinária / ~~extraordi-~~
nária da Assembleia Municipal de
Montalegre, 20 / 12 / 2021

O Presidente da Assembleia

Secretário

MAPA EMPRÉSTIMOS

Caracterização dos Empréstimos	Data da Aprovação das A.M.	Data da Contratação Empréstimo	Prazo do Contrato	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo	Capital		Prestação		Taxa de Juro		Encargos				Divida a 01/jan	Divida a 31/dez
				Nº Reg	Data		Contratado	Utilizado	nº	Data	Inicial	Atual	Amortizações	Juros	Comiss.	Toal		
CGD 9015/004084/891	17/12/2004	21/12/2004	20	3052	28/01/2005	Centro Exposições Animação Económica - Despacho Conj. 177/2004, II série do D.R nº71 de 27/03/2004 (I)	567 000,00	567 000,00	32	21/06/19	2,59	0,00	17 272,83	0,00	4,15	17 276,98	103 636,96	69 091,30
CGD 9015/004085/691	17/12/2004	21/12/2004	20	2053	28/01/2005		88 000,00	77 110,00	33	21/06/19	2,59	0,00	2 349,05	0,00	4,15	2 353,20	14 094,27	9 396,17
BPI 3249200-830-001	30/06/2003	22/07/2003	20	1783	21/08/2003	Parque Exposições e Feiras de Montalegre RATEIO 2003 (N)	948 929,00	948 929,00	62	22/01/19		2,617	14 687,34	97,81	0,00	14 785,15	103 153,32	58 819,34
BPI 3249200-830-002	30/09/2004	27/10/2004	20	2544	08/11/2004	Investimento Diverso RATEIO 2004 (N)	1 037 322,00	887 321,97	49	21/01/19		0,00	11 344,60	0,00	0,00	11 344,60	181 513,62	136 135,22
BBVA 97866000537	22/12/2005	23/12/2005	20	3090	30/12/2005	Parque Exposições e Feiras - Campo da Feira RATEIO 2005 (N)	1 346 974,00	1 346 974,00	56	30/01/19		0,00	2 001,74	0,00	0,00	2 001,74	34 029,58	26 022,62
BBVA 97866000628	30/09/2006	10/10/2006	20	1744	02/11/2006	Investimento Diverso RATEIO 2005 (N)	1 593 215,00	1 426 745,66	53	15/02/19	3,727	0,00	16 674,72	0,00	0,00	16 674,72	333 494,17	266 795,29
CCAM	23/09/2016	14/11/2016	20	2749	20/01/2017	E.M. 508 - Montalegre limite do Concelho	2 184 056,23	2 184 056,23	12	20/01/19	1,1	0,81	27 685,60	3 636,15	0,00	31 321,75	1 795 626,86	1 684 547,59
							7 765 496,23	7 438 136,86	15	20/10/19			329 226,61	14 598,99	16,60	343 842,20	2 565 548,78	2 250 807,53

Município de Montalegre 02 de dezembro de 2021
O Órgão Executivo

Município de Montalegre 20 de dezembro de 2021
O Órgão Deliberativo



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Presente em reunião ordinária/~~extraordi-~~
~~nária~~ do executivo Municipal de
Montalegre, 02 / 12 / 2021

O Presidente da Câmara

O Vereador

Presente em sessão / reunião ordinária / ~~extraordi-~~
~~nária~~ da Assembleia Municipal de
Montalegre, 20 / 12 / 2021

O Presidente da Assembleia

Secretário

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Capítulo I**Âmbito e princípios genéricos****Artigo 1.º****Definição e objeto**

O presente regulamento estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de novembro, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

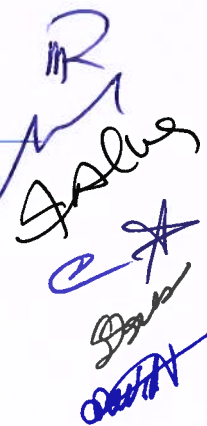
Artigo 2.º**Execução Orçamental**

1 - Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2 - Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3 - A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2021 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2021 sem fatura associada;



c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2022;

d) Cumprimento do duplo cabimento para as despesas com financiamento externo. Assim, só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receitas desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às GOP

1 - A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, atentas as seguintes regras:

a) As dotações inscritas no Orçamento, participadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

b) As dotações relativas a transferências para terceiros poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

2 - A Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara a competência para a aprovação de alterações ao orçamento e ao plano, nos termos do disposto na alínea d), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1 - Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Divisão de Finanças (DF), dos correspondentes documentos justificativos.

2 - As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores para o email do município ou entregue presencialmente no atendimento. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a DF, no prazo máximo de 3 dias úteis.

3 - Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000,00 por mês, devem ser enviados à DF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4 - Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

5 - Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são as constantes da Norma do Controlo Interno.

Artigo 5.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1 - A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado Corpóreo da Autarquia.

2 - As aquisições dos ativos fixos tangíveis efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Gestão de stocks

1 - O núcleo de aprovisionamento, património e armazéns, na qualidade de unidade orgânica responsável pelo armazenamento e bens, deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.

2 - O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

3 - A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo nunca superior a 30 dias, salvo nas situações devidamente justificadas pela unidade responsável pelo armazenamento de bens, e desde que aceite pela DF.

R.
A. Alves
S. S.
D. S.

4 - Todos os Bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

R.
A. Alves

S.
D.

Artigo 7.º

Contabilidade analítica

A execução orçamental do ano de 2022 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:

- a) Permitir o apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;
- b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
- c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Artigo 8.º

Empresas Municipais e Outras Participadas

1 - Na execução do orçamento da Autarquia para 2022 fica o Presidente autorizado a celebrar os contratos-programa e contratos de empreendimentos com as Empresas Locais e Outras Participadas, nos termos do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com vista à execução dos planos de atividades respetivos.

2 - A dotação orçamental destinada às Empresas Locais e Outras Participadas para assegurar a contrapartida municipal em projetos ou ações comparticipadas por outras entidades, apenas poderá ser disponibilizada após aprovação das respetivas comparticipações externas pelas entidades competentes.

Artigo 9.º

Outras Entidades

1 - A subscrição, por parte do Município, de candidaturas aos fundos comunitários e à administração central cuja execução física ficará a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.

2 - A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do Município, nas candidaturas referidas no ponto 1, obedecerá

às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários e ao definido no n.º 1 do artigo 2.º desta norma.

R.
M.
A.
S.
D.
C.

Artigo 10.º

Candidaturas a fundos comunitários e outras participações

O Gabinete de Apoio ao Presidente é o serviço responsável pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários.

Capítulo II

Receita orçamental

Artigo 11.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

- 1 - Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
- 2 - As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
- 3 - A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais vigentes que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
- 4 - Atendendo ao disposto no artigo 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, e suas ulteriores alterações, as taxas municipais são atualizadas em conformidade com o definido no regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais em vigor no município.
- 5 - Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica.

Artigo 12.º

Cobranças pelos serviços municipais

- 1 - As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
- 2 - Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
- 3 - A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada da fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.
- 4 - Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter ao Gabinete de Gestão Financeira, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Artigo 13.º

Valores recebidos pelo correio

- 1 - O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na Tesouraria. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.
- 2 - Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à Tesouraria para identificação.
- 3 - A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos documentos.

Artigo 14.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

R.
M.C.
A.
S. Alves
S. Alves
S. Alves

1 - Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

2 - A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos terminais multibanco, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

R.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Artigo 15.º

Valores creditados em conta bancária

1 - Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Montalegre, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2 - A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 16.º

Restituição de importâncias recebidas

A restituição de importâncias recebidas é executada pela DF, mediante proposta prévia dos serviços municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam, em cumprimento de despacho autorizador do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Cauções

1 - As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, dão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.

2 - Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Divisão de Finanças que procederá ao seu

registo.

3 - Cabe à Divisão de Finanças registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.

4 - Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à DF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

5 - A comunicação às instituições financeiras da libertação de garantias deverá ser efetuada pelo serviço pelo qual foi tramitado o procedimento administrativo que lhe deu causa.

6 - Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

Capítulo III

Despesa orçamental

Artigo 18.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1 - Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações.

2 - Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

3 - Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4 - O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos

conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de três meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5 - As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e nas GOP, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6 - As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7 - Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a DF autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

8 - Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

Artigo 19.º

Tramitação dos processos de despesa

1 - Em 2022 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de, nomeadamente, bens, locações, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, cujo valor seja superior ao do procedimento de consulta prévia.

2 - A submissão das requisições de compras é da responsabilidade das respetivas unidades orgânicas.

3 - Nas aquisições feitas através de procedimento de consulta prévia deverão ser convidados a apresentar proposta no mínimo três fornecedores/empreiteiros, salvo se se tratar de aquisições feitas ao abrigo do disposto nos artigos 24.º a 27.º do CCP (critério material) ou desde que devidamente autorizada por despacho do Presidente da Câmara.

4 - Cabe ao núcleo do aprovisionamento, património e armazéns, coordenar e

R. e

Salvo
para
(circled signature)

realizar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos relativos a bens e serviços, em articulação com os serviços que manifestaram a necessidade.

5 - Cabe ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território coordenar, executar e realizar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos relativos a empreitadas, bem como a serviços de projetos de obra pública e levantamentos topográficos.

6 - Para efeitos do referido no número quatro, cada unidade orgânica/serviços responsabilizar-se-á pela definição exata das características específicas dos bens e serviços a contratar, as quais constaram das cláusulas técnicas do caderno de encargos a elaborar pelo núcleo de aprovisionamento.

7 - Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra com a antecedência adequada.

8 - O júri dos procedimentos deve integrar pelo menos um elemento afeto à Divisão de Finanças.

9 - Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113º do CCP (Código dos Contratos Públicos), todos os serviços municipais devem comunicar ao núcleo de aprovisionamento, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 20.º

Gestor do contrato

1 – Compete ao Presidente da Câmara designar um Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

2 – Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

3 – Caso o gestor detete desvios, ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao Presidente da Câmara, propondo em relatório

fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se relevem adequadas.

4 – Ao gestor do contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matérias de modificação e de cessação do contrato.

Artigo 21.º

Conferência e registo da despesa

1- A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2- A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Divisão de Finanças, nos termos referidos a seguir:

- a) As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, quando não é automático através da plataforma eletrónica de compras, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pelo Gabinete de Gestão Financeira.
- b) O núcleo de recursos humanos assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal nos termos do artigo seguinte.

Artigo 22.º

Processamento de remunerações

1 - As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF) com informação disponibilizada pelo Secção de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor, para que as mesmas sejam liquidadas e pagas.

2 - Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter ao NGF, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

3 - As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada no NGF até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

4 - As guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social

e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas deverão ser entregues até ao final de cada mês.

5 - Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 23.º

Fundos de manei

1 - Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Câmara, a constituição de fundos de manei, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2 - O montante máximo de fundo de manei a atribuir será de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), salvo situações devidamente fundamentadas pelos Serviços e autorizadas pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

3 - Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada. Não deve ser autorizada a utilização do Fundo de Maneio para aquisição de bens constantes dos catálogos eletrónicos.

4 - A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é do responsável pelo mesmo que poderá depositá-lo em conta bancária própria.

5 - Para tal o responsável do fundo de manei pode abrir uma conta bancária para a movimentação do mesmo. Esta conta, cuja movimentação é da sua exclusiva responsabilidade, deve ser aberta em nome pessoal.

6 - Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse mesmo fundo não poderão ultrapassar os € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). Todas as exceções serão analisadas caso a caso devendo, para o efeito, serem submetidas ao Presidente da Câmara.

7 - O Fundo de Maneio será saldado até ao penúltimo dia útil do mês de dezembro de 2021, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

8 - Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.

9 - Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de manei identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo n.º mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação

dos serviços.

Secção II

Autorização da despesa

Artigo 24.º

Competências

1 - Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos serviços municipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.

2 - Nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a câmara municipal delega no presidente, com possibilidade de delegação nos vereadores e nos dirigentes municipais, a competência para autorização de realização de despesas até ao limite máximo de € 748.197,35.

3 - Os limites de competência fixados no n.º 2 para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite de competência inicial.

4 - Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.

5 - Competirá ao Presidente da Câmara autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros até ao limite do valor da sua competência, conforme referido no ponto 2 deste artigo.

Artigo 25.º

Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro e de informação financeira prévia do DF, que a submeterá à decisão do Presidente da

R.
M. J. C.
A. J. S.
W. J. S.

Câmara.

Artigo 26.º

Apoio às Freguesias

1 - A prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis e/ou imóveis, solicitadas pelas Freguesias do Concelho de Montalegre, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a Freguesia requerente.

2 - Este apoio carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia do DF, que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 27.º

Assunção de compromissos plurianuais

1 - Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

2 - Ficam igualmente autorizadas a assunção pela Câmara Municipal de despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem € 100.000,00 (cem mil euros).

3 - A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara a assunção de compromissos plurianuais anuais, relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dota a rubrica da despesa prevista em orçamento, nos termos dos pontos anteriores, até ao montante permitido por lei, no âmbito regime de contratação pública.

A autorização para assunção de despesas plurianuais prevista no número anterior, é delegada no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação, dentro das competências que lhe assistem.

4 - Deverá ser presente à Assembleia Municipal informação da qual constem os compromissos assumidos ao abrigo do presente artigo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'm.r.', 'A.', and others.

Artigo 28.º

Autorizações assumidas

1 - Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas, eletrónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2 - Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

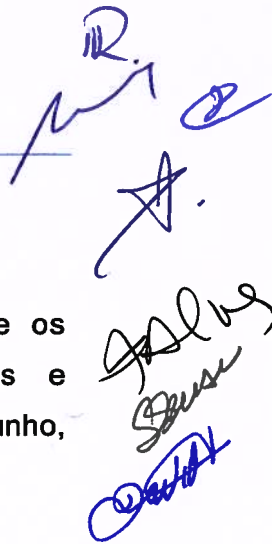
Artigo 29.º

Equipamento e soluções informáticas

1 - As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para o Gabinete de Informática, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas, a quem cabe avaliar sob o ponto de vista técnico as solicitações apresentadas.

2 - Os procedimentos de negociação ficam centralizados no Núcleo de Aprovisionamento, com base nos requisitos técnicos definidos pelo Gabinete de Informática.

3 - Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas ao DF, de forma clara e fundamentada, acompanhados de caderno de requisitos de carácter genérico.



Artigo 30.º

Vertente seguradora

- 1 - Cabe à DF desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
- 2 - Os serviços municipais devem encaminhar àquela divisão as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
- 3 - Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à DF de forma a poderem ser comunicados à companhia de seguros.
- 4 - Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado a não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de inquérito, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o município pelos prejuízos causados.

Artigo 31.º

Despesas de deslocação

- 1 - A utilização de viatura própria ou transporte aéreo e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
- 2 - As despesas decorrentes de deslocações em serviço no país carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara.
- 3 - Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
- 4 - Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
- 5 - Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Secção de Recursos Humanos, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no

vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

6 - As disposições do presente artigo prevalecem sobre qualquer outro documento prévio.

Artigo 32.º

Reposições ao Município

1 - As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
- b) Realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2- A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3 - Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 33.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1 - Compete ao Oficial Público e Expropriações a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2 - Os restantes termos contratuais abrangidos, nomeadamente pelos artigos 4.º e 5.º do CCP, contratos excluídos e contratação excluída, são igualmente da responsabilidade do Oficial Público e Expropriações, incluindo tudo o que respeita à formação dos mesmos.

3 - Todos os Contratos celebrados no âmbito dos números anteriores deverão conter uma cláusula específica com a indicação do respetivo número de compromisso contabilístico, bem como referência à decisão de parecer prévio e redução

remuneratória, se aplicável.

4 - O outorgante em representação do município é o Presidente da Câmara ou, nos termos da delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara.

5 - Compete ao Oficial Público e Expropriações a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

Artigo 34.º

Protocolos

1 - Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Divisão de Finanças para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2 - Competirá ao Núcleo de Gestão Financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.

3 - Os Protocolos que configurem despesa para a Autarquia deverão conter uma cláusula específica com o respetivo número de compromisso contabilístico.

Artigo 35.º

Contratos de tarefa e avença

1 - A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Código da Contratação Pública, e demais legislações complementares.

2 - Relativamente à celebração dos contratos de tarefa e avença, a verificação do disposto no artigo 10º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento de Estado, é da responsabilidade da DF e DA.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm caráter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

4 - Os contratos de tarefa e de avença celebrados com violação dos requisitos previstos nos no artigo 10º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

Capítulo IV
Disposições finais

Artigo 36.º
Delegações de competências nas Freguesias

No ano de 2022 a Câmara Municipal é autorizada a delegar nas Juntas de Freguesia de Montalegre competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos e em cumprimento do disposto nos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via da celebração de contratos com as juntas de freguesia interessadas.

Artigo 37.º
Consulta de processos

A DF poderá consultar nas Divisões e serviços equiparados, ou requisitar, para exame e verificação, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita e a realização da despesa, devolvendo-a depois de consultada.

Montalegre, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara


(Manuel Orlando Fernandes Alves)

Handwritten notes and signatures in blue ink:
M.R.
A.
e
J. Alves
B. Soares
E. Silva



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

R
M
e
S
S
S
S
S
S

MAPA DE PESSOAL



Montalegre

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Reunião / reunião ordinária / extraordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, 20 / 12 / 2021

O Presidente da Assembleia

Nota Justificativa do Mapa de Pessoal para 2022

Enquadramento legal

De acordo com o estatuído na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e doravante designada apenas por (LTFP), a planificação das atividades e dos recursos humanos da autarquia tem de estar em consonância com a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos superiormente fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

O Município de Montalegre, enquanto empregador público, deve, em cada exercício orçamental e anualmente, planear as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, pugnando por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade, competindo ao empregador público (na administração autárquica o dirigente máximo do serviço é o Presidente da Câmara de acordo com alínea a), do n.º 2 do artigo 27.º da LTFP), a elaboração do respetivo Mapa de Pessoal.

Este planeamento deve incluir o respetivo Mapa de Pessoal e acompanhar a proposta de Orçamento Municipal nos termos do n.º 2, artigo 28.º da LTFP.

O Mapa de Pessoal, nos termos em que se encontra definido na LTFP, afigura-se um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica dos recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.

Por força do disposto na citada lei, o Mapa de Pessoal deverá conter a indicação dos postos de trabalho necessários para a prossecução e exercício das atribuições e competências do Município, ou seja, deverá conter a previsão de recursos humanos que se estimam necessários para esses fins, com vista a concretizar as atividades do município e os objetivos a alcançar através dos postos de trabalho, sendo assim obrigatório contemplar os trabalhadores em funções e os novos recrutamentos que se propõe efetuar.

O Mapa de Pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela entidade competente para aprovação da proposta de orçamento (fazendo parte integrante deste) conforme disposto nos artigos 28.º e 29.º da LTFP, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo posteriormente fixado no órgão ou serviço e inserido na página eletrónica do Município.

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 02 / 12 / 2021

O Presidente da Câmara

O Vereador

Secretário

No contexto de uma dada organização, o posto de trabalho designa o trabalho específico cuja caracterização deve concretizar-se em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou carreira que lhe corresponda e, dentro de cada carreira ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular e do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou, categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho, conforme disposto no n.º 2, do artigo 29.º da LTFP.

Assim, o mapa de pessoal para 2022, contém, designadamente, a identificação da unidade orgânica, a carreira, categoria, cargo, os postos de trabalho ocupados e os a ocupar, a indicação da área funcional, da área de formação académica e/ou profissional, as funções e as competências transversais da respetiva carreira.

Esta proposta de mapa de pessoal permite, ainda, dotar a câmara municipal de Montalegre de uma ferramenta para ser utilizada nos diversos instrumentos de gestão de recursos humanos, nomeadamente, nos processos de recrutamento e seleção, mobilidade, avaliação de desempenho, levantamento de necessidades de formação e planeamento de carreiras, conforme o disposto no artigo 30º da LTFP.

Nesta lógica, o mapa de pessoal para 2022, afeta os vários postos de trabalho à unidade nuclear e às oito unidades flexíveis, de forma a permitir uma maior flexibilidade na movimentação de trabalhadores dentro das respetivas unidades orgânicas.

A dotação financeira previsional, para ano de 2022, relativa a despesas com pessoal, acomoda não só os encargos com as remunerações e abonos dos trabalhadores em funções públicas que ocupam os 278 postos de trabalhos constantes do respetivo mapa de pessoal, mas também os decorrentes do recrutamento de 72 trabalhadores em funções públicas, cujas vagas estão previstas no mapa de pessoal a aprovar, de acordo com o disposto no artigo 31º da LTFP.

Os postos de trabalho livres identificados no mapa de pessoal para o ano de 2022 dizem respeito a 1 (um) chefe de Unidade, 15 (quinze) técnicos superiores, sendo 1 (um) deles, para as atividades de enriquecimento curricular, 20 (vinte) assistentes técnicos, sendo 1 (um) deles coordenador técnico e a 36 (trinta e seis) assistentes operacionais, sendo 1 (um) deles encarregado operacional .

Montalegre, Paços do Concelho, 26 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

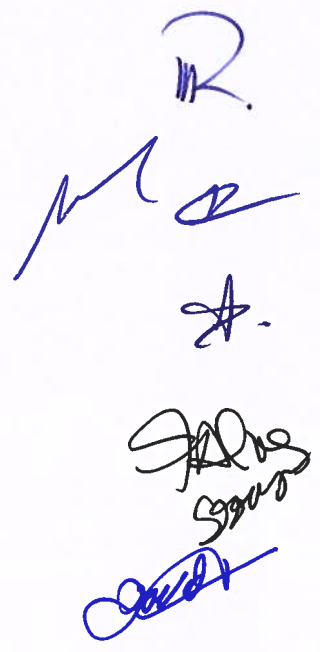


(Manuel Orlando Fernandes Alves)

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Serviços Dependentes do Presidente							

GABINETE INTEGRADO DE SERVIÇOS DA PRESIDÊNCIA							
Técnico Superior	Comunicação e promoção	Licenciatura em Comunicação	Desenvolvimento e execução de projetos com diversos graus de complexidade na área da produção de conteúdos e espaços noticiosos; execução de iniciativas no domínio da comunicação institucional; participar na definição das ações de comunicação internas e externas; implementar campanhas / iniciativas de comunicação.	Orientação para os resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	0	
SUBTOTAL					1	0	



Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

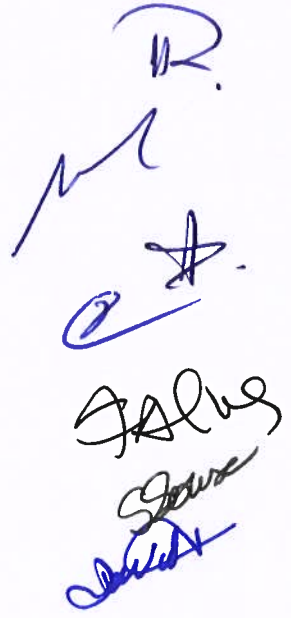
CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Serviços Dependentes do Presidente							
GABINETE DE INFORMÁTICA							
Especialista de Informática	Informática	Licenciatura na área da informática	Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da informática, nomeadamente, conceber, desenvolver e monitorizar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação; realizar estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos; programação de software aplicativo; Efetuar a gestão de projetos de desenvolvimento de soluções informáticas; análise e colaboração nos processos de integração do sistema de informação do município; Ministar formação interna aos utilizadores; Apoiar diariamente os utilizadores (Helpdesk Aplicacional);	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	1	
Técnico de Informática	Informática	12.º ano e formação complementar em informática devidamente certificada ou Curso que confira grau de qualificação de nível III, em áreas de informática.	Realiza as tarefas genericamente cometidas aos técnicos de informática, designadamente: Instalar componentes de hardware e software; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear as ações de salvaguarda da informação; Instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria contínua	1	0	
SUBTOTAL					2	1	

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS		
				OCUPADOS	LIVRES	OBS.

Serviços Dependentes do Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO LOCAL						
	Técnico Superior	Licenciatura	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, nomeadamente, de natureza económica, sobre a realidade local, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos, bem como da respetiva coordenação, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica. Preparação e gestão de candidaturas e fontes de financiamento comunitárias e nacionais.</p>	<p>Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia;</p>	0	1
SUBTOTAL					0	1



Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

ARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Serviços Dependentes do Presidente da Câmara Municipal							
GABINETE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA							
Técnico Superior	Veterinária e Fiscalização Sanitária	Licenciatura em medicina veterinária, com inscrição na respetiva ordem profissional.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica, e traduzidas, nomeadamente, na colaborar na execução das tarefas da inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos da origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico, emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária; colaborar na do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	0	
SUBTOTAL					1	0	

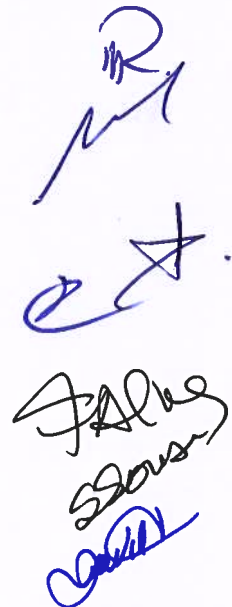
(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.

Serviços Dependentes do Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA							
			Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	
Técnico Superior	Defesa e valorização da Floresta	Licenciatura em Engenharia Florestal	Elaboração de pareceres, projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica. Poderá ainda desenvolver atividades de direção técnica, gestão, planeamento, avaliação, formação profissional, consultoria e a investigação nas diversas áreas da instalação, regeneração e gestão das florestas e do arvoredo urbano e recursos naturais.		1	0	
SUBTOTAL					1	0	



Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO ADMINISTRATIVA (DA)							
CHEFE DE DIVISÃO	Administrativa	Licenciatura em Direito	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão;	1	0	
Técnico Superior	Administrativa	Licenciatura	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	1	
Coordenador Técnico	Administrativa	12.º Ano	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	3	0	
Assistente Técnico	Administrativa	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	6	4	
Assistente Operacional	Administrativa e apoio técnico	Escolaridade Obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	2	2	
SUBTOTAL (DA)					13	7	

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

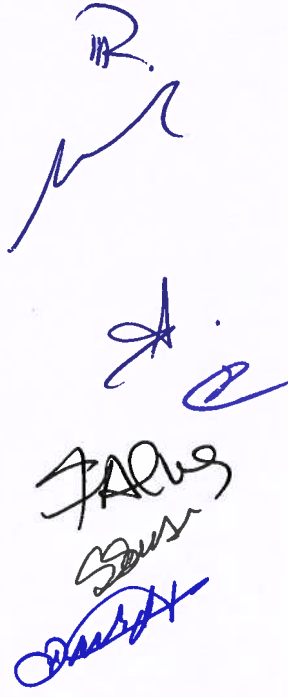
CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO FINANCEIRA (DF)							
CHEFE DE DIVISÃO	Financeira	Licenciatura em Gestão	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamento dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão;	1	0	
Técnico Superior	Financeira	Licenciatura em Gestão, Economia ou Contabilidade	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área de finanças e património, nomeadamente, desenvolvimento de procedimentos de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento e património; produção e monitorização dos instrumentos de gestão financeira da autarquia.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	2	2	
Coordenador Técnico	Tesouraria	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	
Assistente Técnico	Financeira	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	8	1	
SUBTOTAL (DF)					12	3	

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO (DPGT)							
Diretor de Departamento	Planeamento Urbanístico Empreitadas Administração Direta Gestão Recursos Operacionais Infraestruturas e edifícios	Licenciatura em Engenharia Civil, com inscrição na respetiva ordem profissional	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
Coordenador Técnico	Administrativa	12.º Ano	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	1	0	
Assistente Técnico	Administrativa	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	1	
SUBTOTAL (DPGT)					2	1	

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DASU)							
Chefe de Divisão	Ambiente e Serviços Urbanos	Licenciatura em Engenharia do Ambiente	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
Técnico Superior	Ambiente	Licenciatura em Ambiente ou Qualidade Industrial	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	
Coordenador Técnico	Serviços Urbanos, Ambiente e Saúde Pública	12.º Ano	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	1	0	
Assistente Técnico	Licenciamentos diversos; Ambiente; Águas, Saneamento e RSU Serviços Urbanos	12.º Ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	3	2	

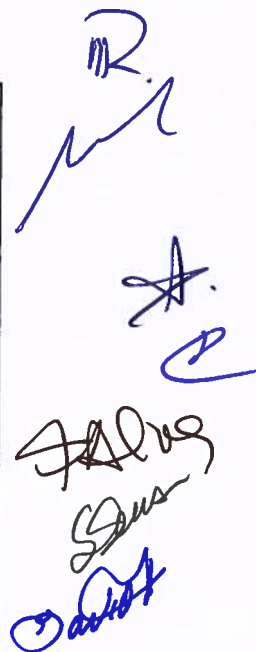


Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

Encarregado Operacional	Serviços Urbanos	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	3	0	
Assistente Operacional	Ambiente; Águas; Saneamento; RSU; Serviços Urbanos; Cemitérios.	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos	56	5	
SUBTOTAL (DASU)					65	7	

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS (DOTUOMI)							
CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Planeamento Urbanístico Empreitadas Administração Direta Gestão Recursos Operacionais e Infraestruturas e edifícios		Licenciatura em Engenharia Civil, com inscrição na respetiva ordem profissional	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
Chefe de Divisão							



Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

Técnico Superior	Gestão Urbanística e Licenciamentos Diversos	Licenciatura em Engenharia Civil, Topografia, ou Arquitetura, com inscrição na respetiva ordem profissional	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conexas à definição e concretização das políticas do município na área da engenharia civil, topografia e/ou arquitetura no âmbito da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	0	4	
Coordenador Técnico	Fiscalização	12.º Ano com curso técnico III, na área da construção civil	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	1	0	
Especial de Fiscalização	Gestão Urbanística	12.º Ano de escolaridade com curso técnico de fiscalização	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	2	0	
Assistente Técnico	Gestão Urbanística	12.º Ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	2	4	
Assistente Técnico	Fiscalização	12.º ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de fiscalização e acompanhamento de obras municipais.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	3	
Assistente Técnico	Topografia e Cadastro	12.º ano de escolaridade com curso técnico III, na área de topografia	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de topografia, cartografia e cadastro.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

12.º ano de escolaridade com curso técnico profissional nível III na área específica e conhecimentos em CAD	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções com recurso a ferramentas CAD	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0
Desenho				
Assistente Operacional	Urbanismo; Obras Municipais	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos	1	2
SUBTOTAL (DOTUOM)				
			9	13

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
				COMPETÊNCIAS	OCUPADOS	LIVRES
Unidades Orgânicas						

SERVIÇOS OPERATIVOS (Unidade Flexível 3º Grau) –(SQ)						
Chefe de Unidade	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Licenciatura Construção Civil	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0
Encarregado Geral Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	1	0

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

Encarregado Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	1	1
Assistente Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	33	6
SUBTOTAL (SO)					36	7

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							

DIVISÃO SOCIO CULTURAL E EDUCAÇÃO (DSCE)							
Chefe de Divisão	Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo	Licenciatura em Serviço Social	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
Técnico Superior	Desenvolvimento Social	Licenciatura na área de Humanidades e Ciências Sociais	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da bibliotecologia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	2	4	

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

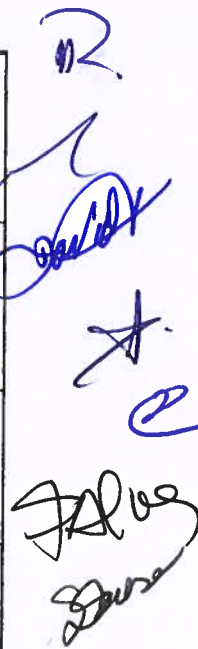
Técnico Superior	Desenvolvimento e Cooperação Desportiva	Licenciatura em Educação Física	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, direção, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e ações e execução de outras atividades de na área do desporto, da saúde e do bem, na área de atuação da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	3	0	
	Atividades de Enriquecimento Curricular	Conforme perfil definido no Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho	Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) reguladas pelo Despacho n.º 14460/2008, 2.ª Série DR n.º 100, de 26.05, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8683/2011, 2.ª Série DR n.º 122, de 28.06, tendo em conta o Plano Anual de Atividades do Agrupamento, e privilegiando a articulação com os representantes da entidade promotora e parceiros, os departamentos de cada área curricular e professores titulares de turma; execução das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista garantir a sua qualidade, bem como a articulação com as atividades curriculares; participação em reuniões sempre que convocados.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	4	1	
Coordenador Técnico	Coordenação Área Administrativa do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	12º Ano escolaridade	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	
	Apoio Logístico				0	1	
Assistente Técnico	Administrativa			Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	1	
	Desporto, Juventude e Tempos Livres	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	2	0	

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

Assistente Técnico	Administrativa Apoio à atividade do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	10	0	
	Apoio técnico e logístico.	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	4	1	
Encarregado Operacional	Apoio à atividade do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	2	0	
	Apoio à atividade do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	69	6	
Assistente Operacional	Condução	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	1	0	
	Apoio	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	7	6	
SUBTOTAL (DDCSGD)					107	20	

Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
BIBLIOTECA, ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO (Unidade Flexível 3º Grau) –(BAD)							
Chefe de Unidade	Biblioteca, Arquivo e Documentação	Licenciatura em Ciências Documentais opção Biblioteca e Documentação ou Licenciatura em Ciências da Informação e da Documentação, Variante Biblioteca e Documentação	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	0	1	
Técnico Superior	Biblioteca, Arquivo e Documentação	Licenciatura e Pós- Graduação: Curso de Especialização em Ciências Documentais opção Biblioteca e Documentação ou Licenciatura e Pós- Graduação em Ciências da Informação e da Documentação, Variante Biblioteca e Documentação	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica, de cariz biblioteconómico. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de BAD, nomeadamente, gestão de sistemas de tratamento de documentação; definição de procedimentos de recuperação e exploração de informação; conservação e restauro de documentos; apoio técnico no domínio da gestão da informação.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	
Assistente Técnico	Biblioteca e Documentação	12.º ano de escolaridade e curso técnico profissional de Arquivo/Biblioteca	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	6	1	



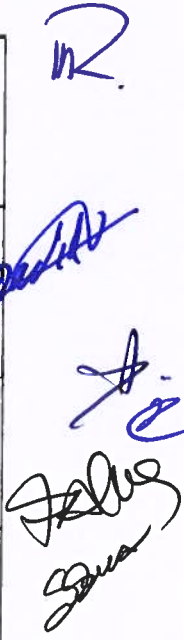
Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

Assistente Operacional	Biblioteca e Documentação	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	2	0
SUBTOTAL (BAD)					9	2

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	
					OCUPADOS	LIVRES

Unidades Orgânicas

TURISMO E CULTURA (Unidade Flexível 3º Grau) –(TEC)						
CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	
					OCUPADOS	LIVRES
Chefe de Unidade	Ecomuseu	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu, nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial património natural e construído do concelho de Montalegre	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	0
Técnico Superior	Ecomuseu	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu, nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial património natural e construído do concelho de Montalegre	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	0	1



Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2022

Assistente Operacional	Cultura	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em tarefas bem definidas. Execuções de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	1	4	
					Turismo	0	4
Assistente Técnico	Turismo e cultura	12.º ano de escolaridade.	Funções de natureza administrativa e apoio na gestão financeira com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	18	1	
SUBTOTAL (SO)					20	10	

TOTAL GLOBAL

278

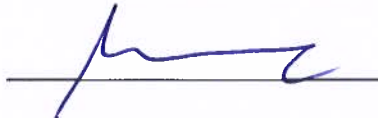
72

ENCERRAMENTO

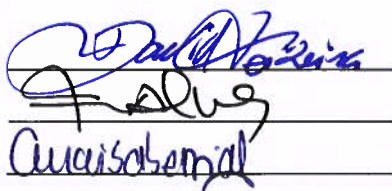
O presente Orçamento, que importa tanto na Receita como na Despesa em € 23 481 000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil euros), foi aprovado por maioria, em projeto pela **Câmara Municipal** no dia 02 de dezembro de 2021, e no cumprimento da alínea c) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à Assembleia Municipal para efeito de aprovação os seguintes documentos:

- Relatório
- Resumo do Orçamento
- Resumo do orçamento da receita e da despesa
- Orçamento da Receita
- Orçamento da Despesa
- Plano de Atividades Municipais
- Plano Plurianual de Investimento
- Mapa de Empréstimos de M/L Prazo
- Demonstrações Provisionais
- Normas de execução Orçamental
- Mapa de Pessoal

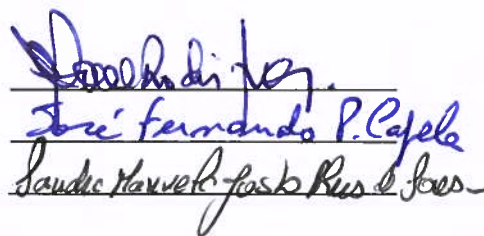
O Presidente da Câmara



A vereação



A vereação



José Fernando P. Cajelo
Saudade Manuel José Reis e José



R.
A.
C.
S.

[Handwritten signatures in blue ink]

Os Documentos Previsionais para o ano financeiro de 2022, foram presentes e aprovados por _____, em sessão ordinária da **Assembleia Municipal**, que se realizou em 20 de dezembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Municipal

[Handwritten signature of the President]

1º Secretário

[Handwritten signature of the 1st Secretary]

2º Secretário

[Handwritten signature of the 2nd Secretary]